



Vereador:

Pedrinho

PROTOCOLO
06 /10 /2014
Hrs: 09 :49
Tayama Ferreira

Câmara Municipal de Catalão
Rua Nicolau Abrão, 175, Centro / Catalão - Goiás
CEP: 75701-180 Fone: (64)34114444

Projeto de Lei nº 106 ,de 2014.

***“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CATALANA DE EQUOTERAPIA,
ASCATE”***

A Câmara Municipal de Catalão aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei declarada de utilidade pública a “Associação Catalana de Equoterapia, ASCATE”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18967172/0001-02, associação que oferece atendimento gratuito as pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais utilizando o método terapêutico e educacional, que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem multidisciplinar, nas áreas de saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial dessas pessoas, com sede no município de Catalão, Estado de Goiás.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Henrique Macedo R.
Pedro Henrique Macedo Silva - Pedrinho.
VEREADOR PSD

Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo declarar título de **UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CATALANA DE EQUOTERAPIA**, ASCATE, entidade que presta atendimento gratuito a pessoas portadoras de deficiência e necessidades especiais de Catalão e região. A Equoterapia é um método terapêutico e educacional que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar, a andadura do cavalo imprime movimento tridimensionais, ou seja, em três eixos distintos para cima e para baixo, para um lado e para o outro e para frente e para trás, que são estímulos somatossensorial, proprioceptivos e vestibulares para o praticamente cavaleiro.

Há mais de quinze anos a prática da Equoterapia foi implantada como estratégica terapêutica obedecendo a legislação brasileira das áreas de Saúde. É um método técnico e científico com excelentes benefícios para a saúde.

Em setembro de 2013 foi fundada a Associação Catalana de Equoterapia (ASCATE), entidade filantrópica, privada, sem fins lucrativos e sem parceria pública, com o intuito de atender as necessidades de pacientes da cidade e região.

Ao todo, 16 pessoas entre crianças, jovens, adultos e idosos fazem o tratamento com a prática de equoterapia, além de uma grande fila de espera. Os atendimentos são realizados às quartas-feiras, entre 14h e 18h, no parque de exposições de Catalão. De acordo com a diretora da Ascate, a fisioterapeuta Fernanda Ferreira, muitos pacientes já apresentaram melhorias. “Cada paciente um na sua área apresentou bons resultados no comportamento, na socialização, e melhoria no equilíbrio e coordenação motora. O ambiente aberto e o cavalo geram muito estímulos no paciente e informações para o sistema nervoso”, explicou.

Além do apoio dos voluntários a Ascate recebe ajuda de parceiros como o Sindicato Rural de Catalão, Sistema Nacional de Aprendizagem Rural (Senar), empresas e clubes de serviços.

As famílias atendidas estão satisfeitas e os resultados são visto com alegria. A associação atende pessoas de todas as idades e a terapia é feita sob recomendação médica.

Entendendo o relevante trabalho prestado por essa Associação, é que estou propondo tal propositura e aclamando aos Nobres Pares a aprovação da mesma.

Pedro Henrique Macedo B.:
Pedro Henrique Macedo Silva - Pedrinho.
VEREADOR PSD



ASCATE - Associação Catalana de Equoterapia

Ofício 125/2014

A quem interessar,

Venho através deste, informar que a Associação Catalana de Equoterapia, instituição privada sem fins lucrativos, não apresentou receita formal nos anos de 2013 e 2014, suas atividades foram mantidas apenas com doações de produtos.

Fernanda Ferreira

Presidente - ASCATE

Clecio Fagundes

Vice-presidente – ASCATE

Tony-Pierre Antônio da Silva

2º Tesoureiro - ASCATE



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CATALANA DE EQUOTERAPIA

Av. João Netto de Campos, SN, Bairro Santa Cruz, CEP 75706-420, Catalão – GO

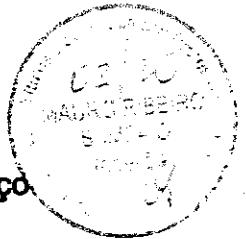
TITULO I DA ASSOCIAÇÃO CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Art. 1.º A ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE CATALÃO, fundada em 12 de setembro de 2013, com sede e foro em Catalão (GO), sem limite de duração, com personalidade jurídica distinta das de seus associados, tem por fins o estudo, a assistência, o tratamento e a educação de crianças, adolescentes e adultos portadores de necessidades especiais que necessitam de assistência psicopedagógica, e de reabilitação, nas áreas de fisioterapia, terapia ocupacional, psicologia, fonoaudiologia ou qualquer outra área que possa estar relacionada à equoterapia, podendo a seu critério, ser alterado de acordo com as possibilidades.

§ 1.º A Associação oferecerá atendimento permanente, direto e gratuito às pessoas portadoras de necessidades especiais. Não terá fins econômicos nem lucrativos e não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 2.º A Instituição não remunerará os membros de sua Diretoria, do seu Conselho Fiscal, pelo exercício específico de suas funções, não distribuirá lucros, vantagens nem bonificações a dirigentes, associados contribuintes, mantenedores, instituidores, benfeiteiros ou equivalente, aplicando integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

§ 3.º Dissolver-se á a Associação na forma deste Estatuto e nos casos previstos em lei, respondendo os seus bens pelo passivo social e saldo, se houver, será entregue à entidade similar, que tenha fins idênticos, como for



indicado pela Assembléia Geral e, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

§ 4.º Poderá o presente estatuto ser reformado desde que consulte os altos interesses da Associação.

Art. 2.º Para atingir às suas finalidades a Associação poderá firmar convênios e acordos com pessoas jurídicas de direito privado ou de direito público.

Art. 3.º A Associação procurará, como meio de ação imediata:

- a) Despertar o público em geral no sentido de conscientizá-lo da dificuldade e dos recursos para as pessoas com necessidades especiais;
- b) Divulgar os seus trabalhos através de meios de comunicação disponíveis;
- c) Manter amplo intercâmbio com associações similares, nacionais ou estrangeiras;
- d) Prestar auxílio, desde que haja possibilidade financeira, às associações co-irmãs, localizadas no Estado e de âmbito restrito à Região, Município ou Distritos;
- e) Organizar reuniões, cursos, congressos, seminários, concursos, estágios, instituições de prêmios e manutenção de centro de estudos, filmotecas, e editar informativos.
- f) Despertar o público em geral, no sentido de mobilizar recursos humanos, materiais e financeiros, com vista à manutenção e ampliação dos serviços assistenciais prestados às pessoas com necessidades especiais.

Art. 4.º A Associação além de outras atividades, tem por finalidades todas aquelas relacionadas com os portadores de necessidades especiais, que demonstrem indicação dentro das possibilidades da Instituição.

Art. 5.º Para Complementação dos seus objetivos, a Associação promoverá, organizará e manterá os seguintes órgãos, todos integrantes dos órgãos de assessoria da Associação:



- a) Consultório;
- b) Sala de recursos terapêuticos ;
- c) Centro de Equoterapia.

§ 1.º Os serviços referidos, bem como outros que a experiência aconselha, serão criados ou extintos na medida das possibilidades da Associação.

§ 2.º A ação da Associação tem caráter filantrópico e será baseada no estudo o mais objetivo possível, das necessidades e possibilidades individuais, orientadas para o bem estar coletivo e melhora do padrão socioeconômico.

Art. 6.º Para a manutenção de suas atividades a Associação de Equoterapia de Catalão poderá receber recursos, doações ou contribuições voluntárias, feitas por terceiros, pelos seus responsáveis, contribuintes ou pelos próprios beneficiários dos serviços.

**TITULO II
DO QUADRO SOCIAL
CAPITULO I
DOS ASSOCIADOS**

Art. 7.º Serão admitidos como associados, em número limitado, a critério da Diretoria, pessoas físicas que se interessarem pelos objetivos da Associação com aprovação da Assembléia Geral.

Art. 8.º Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 9.º Os associados serão das seguintes categorias:

- a) Fundadores;
- b) Titulares;
- c) Protetores;
- d) Benfeiteiros;
- e) Beneméritos;
- f) Honorários.



§ 1.º Serão considerados Fundadores os associados que assinarem o primeiro Estatuto da Associação, na Assembléia de sua aprovação, bem como Ata de fundação;

§ 2.º Associados Titulares serão aqueles cuja admissão for aprovada como tal pela Diretoria, levada a homologação da Assembléia Geral;

§3.º Protetores, os que contribuírem mensalmente com a quantia igual ou superior a 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente;

§4.º Benfeiteiros, os que contribuírem mensalmente com a Associação, em dinheiro, com quantia igual ou superior a um salário mínimo vigência;

§5.º Beneméritos, os que prestarem serviços relevantes à Associação ou doarem em bens patrimoniais em quantia igual ou superior a cem salários mínimos;

§6º Honorários, aqueles a quem a Associação conferir esta distinção;

§7º Os associados, conforme o caso, poderão passar de uma para outra categoria, bem como pertencer a mais de uma delas;

§8º Os associados Fundadores, Titulares, Protetores, Benfeiteiros, Beneméritos e Honorários serão efetivos;

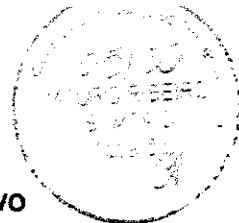
CAPITULO II

DA ADMISSÃO, PERMANENCIA E READMISSÃO

Art. 10- Para serem admitidos, os associados protetores e benfeiteiros, deverão satisfazer as seguintes condições:

- a) Ser propostos por um sócio em plenos direitos sociais;
- b) Preencher proposta a qual deverá ser aprovada pela Diretoria;
- c) Gozar de bom conceito

Parágrafo Único: O proposto assume com sua assinatura na proposta o compromisso de aceitar todas as disposições estatuárias.



Art. 11- A readmissão processar-se à da mesma forma que a admissão, salvo casos especiais, a juízos da Diretoria.

Art. 12 – Qualquer pessoa, observados os requisitos anteriores, poderá inscrever-se tantas vezes quantos desejar até o máximo de 10 inscrições, valendo, cada uma, isoladamente, para exercício de seus direitos e cumprimento dos seus deveres sociais.

Art. 13 – As propostas de admissão serão aprovadas pela Diretoria reunida com, no mínimo, a maioria relativa dos seus membros.

CAPÍTULOS III

DOS DIRETOS, DEVERES E PENALIDADES

Art. 14 – Serão direitos dos associados efetivos:

- a) Votarem e serem votados para cargos eletivos, obedecendo às restrições deste Estatuto;
- b) Tomar parte nas Assembléias Gerais apresentando, discutindo e votando proposições;
- c) Solicitar a convocação da Assembléia Geral, para apreciar ato da Diretoria ou qualquer outra finalidade, mediante requerimentos subscritos no mínimo, por um quinto associados efetivos.

Parágrafo Único - Só poderão votar e serem votados os associados maiores de dezoito anos e os emancipados.

Art. 15 – São deveres dos sócios em geral:

- a) Cumprir a fazer cumprir o presente Estatuto e todas as normas dele decorrentes;
- b) Acatar os poderes da Associação;
- c) Pagar, pontualmente, as contribuições a que estiver obrigado;
- d) Cooperar para o desenvolvimento e prestígio da Associação, contribuindo para que esta realize as suas finalidades;
- e) Comunicar à Secretaria, por escrito, a mudança de residência, profissão e estado civil;



- f) Comunicar à Diretoria qualquer transgressão estatutária, regulamentar ou disciplinar de que tiver conhecimento.
- g) Aceitar e exercer os cargos e funções para as quais for eleito ou nomeado, salvo motivo justo;
- h) Interessar-se pelo engrandecimento e bom conceito de Associação;
- i) Zelar pelo patrimônio social indenizando-a pelos prejuízos a que causar, direta ou indiretamente.

Art. 16 – Por infração de quaisquer disposições deste Estatuto ou de suas normas complementares, o associado será passível das seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

- a) Advertência, verbal ou escrita;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão.

§1.- A reincidência específica é agravante de pena.

§2.^º- As penalidades serão aplicadas pela Diretoria concedendo-se previamente, ao interessado o direito da defesa.

§3.^º- Das penalidades aplicadas pela Diretoria poderá o interessado recorrer, dentro do prazo de quinze dias, justificando-se, por escrito, não tenho o dito recurso efeito suspensivo.

§4.^º- A pena de suspensão, não excederá a noventa dias.

§5.^º- Constituem motivos de suspensão do associado o atraso de seis meses no pagamentos das contribuições a que está obrigados, a reincidência específica, e a manifestação de modo desairoso à Associação, seus dirigentes e associados.

§6.^º- Da pena de exclusão caberá recursos à assembleia geral convocada para este fim.

§7.^º- Constituem motivos para exclusão a condenação , por sentença transitada em julgado, em razão de crime doloso, a adulteração de documentos da Associação, o falso testemunho em interesses e patrimônio



da Associação e o atentado contra bem conceito desta, cabendo à Diretoria a iniciativa da efetivação da medida.

Art. 17- O associado somente estará em pleno gozo de seus direitos quando, além de observar as disposições deste Estatuto, estiver com suas contribuições em dia na Tesouraria da Associação.

TITULO III
CONSTITUIÇÃO DO PATRIMÔNIO
CAPITULO I
DO PATRIMÔNIO

Art. 18- O patrimônio será constituído:

- a) Pelos bens móveis e imóveis adquiridos ou que venha a ser adquiridos;
- b) Pelos saldos de renda própria ou de recursos orçamentários, quando transferidos à conta patrimonial;
- c) Pelos saldos dos fundos associativos.

Art. 19- Os bens pertencentes à Associação poderão ser utilizados pela Diretoria atinjam às finalidades sociais, vedada sua cessão em comodato ou alienação, mesmo parcial sem que se configure inquestionável benefício aos propósitos da instituição.

CAPITULO II
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 20- Os recursos financeiros poderão ser provenientes de:

- a) Taxas e contribuições dos associados;
- b) Rendas patrimoniais e rendas oriundas de investimentos de seus bens e valores;
- c) Doações e legados que receber de pessoas físicas, com ou sem encargos;
- d) Subvenções ou auxílios prestados por pessoas jurídicas de direito público;
- e) Receitas oriundas de convênios ou acordos;



- f) Receita relativa à contribuição dos interesses na atualização de seus serviços;
- g) Receitas diversas, entre elas as de exploração comercial e industrial.

CAPITULO III DO REGIMENTO FINANCEIRO

Art. 21- O Regime Financeiro obedecerá as seguinte preceitos:

- a) O exercício financeiro corresponderá ao civil;
- b) O orçamento discriminará a Receita e a Despesas dos diversos órgãos que compõem a Associação;
- c) A proposta orçamentária deverá ser elaborada de acordo com o plano global de realizações e os respectivos programas de Trabalho, devendo ser aprovados pela Diretoria.

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO CAPITULO I DOS PODERES

Art.22- São poderes da Associação:

- a) A Assembléia Geral, órgão soberano e de suprema instância;
- b) O Concelho Fiscal, órgão de fiscalização dos atos da Diretoria;
- c) A Diretoria, órgão de direção e execução geral.

CAPITULO II DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.23- Assembléia Geral é constituída pelos associados efetivos no gozo dos seus direitos sociais (Art.17).

Art.24- A Assembléia Geral reunir-se à em sessão;

- a) Ordinária Trienal



- I- Para eleger e empossar os membros da Diretoria;
 - II- Para eleger e empossar os membros do Conselho Fiscal;
 - III- Para apreciar o relatório do fim de mandato e julgar as contas da Diretoria;
- b) Extraordinária, quando convocada para:
- I- Resolver sobre a destituição de membro da Diretoria e do Conselho Fiscal;
 - II- Decidir sobre assuntos de sua exclusiva competência;

Parágrafo Único – Além dos assuntos acima descritos, compete também previamente à Assembléia Geral:

- a) Fusão, incorporação e dissolução da Associação;
- b) Reforma e modificação do Estatuto;
- c) Qualquer assunto julgado de sua alçada pela Diretoria;
- d) Aprovação do regime Interno e dos Regulamentos dos diversos órgãos da Associação;
- e) Alienação, cessão e comodato dos patrimônios constituídos pelos bens imóveis da Associação;
- f) Apreciar os recursos interposto por Associados excluídos do quadro Social.

Art. 25- A presença do sócio em qualquer Assembléia Geral será registrada no respectivo livro, admitida a representação por procurador, cujo instrumento de mandato esteja revestido por formalidades legais.

Art.26- As convocações das Assembléias Gerais deverão ser publicadas pelos menos uma vez no Diário Oficial indicado do dia, local, hora e assuntos pendentes de decisão, devendo constar das mesmas o aviso para a convocação seguinte.

Art.27- As Assembléias Gerais poderão ser convocadas:

- a) Pelo presidente da Associação, por sua iniciativa ou deliberação da Diretoria;
- b) Pelo presidente da associação, mediante requerimento assinado por um terço dos associados efetivos no gozo de seus direitos;



c) Pelo conselho fiscal, nos termos do art. 36, letra "c";

§1.º- as convocações serão feitas dentro do prazo de cinco dias contados da data da deliberação ou da entrada do requerimento citado na letra "b" deste artigo e de conformidade com o art.26.

§2.º- Se o presidente da Associação não convocar a Assembléia Geral, quando for sua competência e obrigação, esta poderá ser convocada mediante interesses 1/5 dos associados efetivos.

Art. 28- As Assembléias Gerais serão convocadas com cinco dias de antecedência, pelo menos conforme o art. 26.

§1.º- Funcionará em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados efetivos em gozo de seus direitos sociais.

§2.º- Em segunda convocação , 1/3 (um terço), trinta minutos pelo menos após a hora fixada para a primeira convocação.

§3.º- Para pedir esclarecimentos relativos á gestão deliberar sobre improbidade administrativa, para decidir sobre aplicação de sanções ou destituição da Diretória e Conselho Fiscal, fusão, incorporação ou dissolução da Associação, bem como a alteração estatutária, é obrigatório o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados efetivos no gozo dos direitos sociais, ou com 1/3 (um terço) na 2º convocação.

Art. 29- A Assembléia Geral será instalada por quem a houver convocado (a) ou por seus substitutos legais.

Art. 30 - Instalada Assembléia, esta indicará por aclamação ou eleição, um dos presentes para presidir os trabalhos.

§1.º- Os membros escolhidos convidará por aclamação ou eleição, um dos presente para presidir os trabalhos.

§2.º- A critério do Presidente da Assembléia, poderão fazer parte da mesa outra pessoas gratas presentes.



Art. 31- Nas Assembléias Gerais Extraordinárias, as decisões serão limitadas exclusivamente aos assuntos constantes do edital de convocação, ficando a parte relativa a assuntos gerais para o final, quando serão admitidos pedidos de informações, interpelações, denúncias, esclarecimentos, explicações pessoas, pretextos e moções.

Art.32- As decisões serão tomadas por maioria de votos, sendo no caso de empate, caberá ao presidente da Assembléia o voto de desempate.

Art.33- A ata dos trabalhos será lavrada em livro próprio, de preferência na mesma sessão, será encerrada pelo presidente da Assembléia, devendo ser assinada pelo Secretário e por pelo menos, três membros presentes.

CAPITULO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 34- O conselho Fiscal será constituído de três membros efetivos e três suplentes, como mandato de três anos e será eleito pela Assembléia Geral forma deste Estatuto.

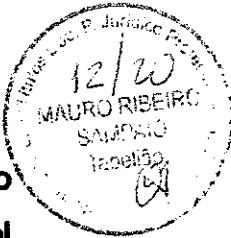
Parágrafo Único – Havendo vacância dos Conselheiros efetivos estes serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.

Art.35 O conselho Fiscal reunir-se à:

- a) Ordinariamente, anualmente, para apresentar parecer sobre movimentos financeiros econômicos e administrativos ao Presidente da Associação;
- b) Extraordinariamente quantas vezes forem necessárias, mediante convocação de qualquer de seus membros ou do Presidente da Associação.

Art.36- Complete ao conselho Fiscal:

- a) Examinar as contas da Diretoria, dando parecer sobre o movimento financeiro, econômicos e administrativos da Associação;



- b) Examinar as contas no caso de renuncia, perda do mandato ou morte do Presidente ou do Tesoureiro da Associação, dando o indispensável parecer;
- c) Convocar a Assembléia Geral quando verificar a ocorrência de motivos graves ou Urgentes;

CAPITULO IV

DA DIRETORIA

Art. 37- A Associação Equoterapia de Catalão será administrada por uma Diretoria que terá mandato de três anos e constituída de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretario;
- d) 1.ºTesoureiro;
- e) 2.º Tesoureiro.

§1.º- Os cargos da Diretoria serão providos por eleição diretoria da Assembléia Geral.

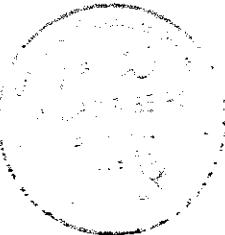
§2.º- Não haverá qualquer remuneração para o cargos a direção de comissões e grupos de trabalho e de órgãos de planejamento, bem como, a direção das atividades referidas no artigo 3.º, 4.º, 5.º, e 6.º

Art. 38- no caso de renuncia, morte ou perda de mandato do Presidente, assumirá o cargo o Vice-presidente colocado em primeiro lugar nas alíneas do art.37 e que não estiver impedido.

§1.º- O Presidente renunciante prestará contas de sua gestão à Assembléia Geral, ouvindo o Conselho Fiscal.

§2.º- A licença de qualquer membro da Diretora não poderá ultrapassar de dois meses consecutivos ou quatros intercalados, sobre pena de perda do mandato.

Art. 39- A Diretoria reunir-se à:



- a) Ordinariamente, uma vez por mês em dia, local e hora pré-determinadas pelo seu Presidente;
- b) Extraordinariamente, em qualquer ocasião e quantas vezes for necessário.
- c) Decidirá por maioria relativa de votos; e, em casos de empate, prevalecerá o voto de Presidente.

Parágrafo Único – A diretoria reunir-se-á com a presença de pelo menos um terço de seus membros;

Art. 40- Das reuniões da Diretoria lavrar-se-á atas de preferências redigidas na mesma reunião, que serão assinadas pelo Presidente, pelo Secretário e por um dos membros presentes.

Art. 41- Perderá o cargo o Diretor que, sem motivos justificado deixar de exercer a funções durante sessenta dias consecutivos ou não comparecer a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas.

Art. 42- Compete à Diretoria, além das demais atribuições estabelecidas neste Estatuto:

- a) Dirigir em administrar a sociedade, atendendo a todas as suas finalidades;
- b) Cumprir as disposições estatuárias e todos os atos normativos que as complementarem;
- c) Apresentar a Assembléia Geral, o relatório de suas atividade referentes ao exercício anterior, acompanhado da indispensável prestação de contas;
- d) Elaborar o orçamento da Associação;
- e) Resolver sobre a admissão, readmissão, transferência e penalidade a serem aplicadas aos associados;
- f) Pronuncia-se sobre requerimento, sugestões e reclamações dos associados;
- g) Conceder licença aos seus membros e aos demais associados;
- h) Designar representantes da Associação para coordenação geral, direção departamento, órgãos, serviços comissões, grupos de trabalho filiais,



execução de trabalhos vinculados e convênios, acordos, subvenções e auxílios, podendo as mesma serem contratados com remuneração pré-fixadas pelo mesma Diretoria;

- i) Designar representantes da Associação para o cumprimento do estabelecidos nos artigos 3.º e 6.º;
- j) Decidir sobre o empréstimo ou arrendamento de qualquer bem da associação, desde que haja interesse da mesma;
- k) Criar, instalar, suprimir ou redistribuir, órgão, serviços ou filiais, comissões e grupos de trabalho, como previsto nos artigos 3.º, 4.º, 5.º e 6.º;
- l) Aprovar as nomes das chefes dos órgãos e serviços nas letras "h" "i" e "k" deste artigo, fixando-lhes as respectivas remunerações;
- m) Autorizar despesas imprevistas, não constantes do orçamento, dentro da disponibilidade do caixa;
- n) Alterar o valor das contribuições dos associados;
- o) Expedir o valor atos normativos;
- p) Elaborar o regime interno;
- q) Elaborar os regulamentos dos órgãos e serviços;
- r) Conferir títulos de associados honorários e beneméritos;
- s) Aprovar ou não o recebimento subvenções, doações, donativos legados, com ou sem encargos e assinatura de convênios com entidades públicas ou privadas
- t) Apresentar ao parecer sobre proposta de admissão de associados titular.

Art. 43- Compete ao Presidente:

- a) Executar todos os atos administrativos;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias; regulamentares e regimentais, bem como os atos normativo emanados da Assembléia, Geral e da Diretoria;
- c) Representar a Associação em juízo ou fora dele, podendo nomear representantes ou mandatários;
- d) Despachar o expediente, convocar e presidir as reuniões de Diretoria, como direito a voto qualitativo em caso de empate;



- e) Apresentar à Diretoria, anualmente, conjuntamente com proposta orçamentária, o programa de realizações a ser executado no exercício seguinte.
- f) Visar os balancetes apresentados pela Tesouraria dando conhecimento do mesmo a Diretoria;
- g) Apresentar à Assembléia Geral, Relatório e Balanço Geral do exercício anterior;
- h) Abrir, rubricar e encerrar os livros da Secretaria e Tesouraria;
- i) Admitir, suspender, contratar, licenciar ou demitir empregados da Associação, fixar-lhe os quadros, salários, gratificações, abonos, fianças, dilatar ou reduzir os horários de trabalho fixar o respectivo regime;
- j) Baixar atos normativos de sua competência;
- k) Divulgar os atos normativos e administrativos da Associação;
- l) Encaminhar à assembléia geral e ao Conselho Fiscal os Recursos interpostos às suas decisões;
- m) Presidir as conferencia, reuniões e sessões publicas;
- n) Autorizar as despesas orçamentárias, conceder adiantamentos ou suprimentos ordenar pagamentos e visar os documentos da Tesouraria;
- o) Licenciar os Diretores;
- p) Escolher e dispensar os representantes da Associação e chefe dos órgãos e serviços;
- q) Nomear comissões e grupos de trabalho para estudos de assuntos e execução de tarefas vinculadas às finalidade da Sociedade;
- r) Receber auxílios e subvenções;
- s) Assinar:
 - I- Com o Secretario, os Diplomas honoríficos e de benemerências, as propostas aprovadas, e as atas das reuniões da diretoria;
 - II- Como o 1.ºTesoureiro, cheques, cauções, ordens de pagamento e balanço;
 - III- Poderá ainda, contrair obrigações, firmar contratos de locação, assinar escrituras sobre imóveis, transigir, acordar, renunciar a



diretos, dispor do patrimônio social ou onerá-lo, obedecidas as prescrições deste Estatuto;

Art. 44- Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos, obedecidas a ordem prevista no art.37, letra "b" a "e", assumidos a Presidência, no caso de vacâncias, conforme disposto no art.38;
- b) Coordenar ou dirigir os órgãos, serviços ou filiais, bem como as Comissões e Grupos de trabalho que forem deferidas pelo presidente, de conformidade com art.37 §4.º;
- c) Exercer as atividades que forem estabelecidas pelo Regimento Interno.

Art. 45- Compete ao Secretario:

- a) Organizar e dirigir todos os serviços da secretaria;
- b) Redigir e assinar a correspondência, exceto a que competira privativamente ao Presidente;
- c) Redigir, assinar e publicar avisos, convocações, editais, instruções e circulares;
- d) Expandir e assinar com presidente, os diplomas honoríficos e de benemerência e propostas aprovadas;
- e) Auxiliar o presidente na elaboração de relatório anual;
- f) Organizar a pauta e a ordem do dia das reuniões da Diretoria e preceder a leitura dos expedientes;
- g) Ler e lavrar e assinar com Presidente as atas das reuniões da Diretoria;
- h) Exercer manter atualizado o cadastro dos sócios;
- i) Zelar pela organização dos arquivos da Associação;
- j) Responsabilizar-se pela guarda e conservação do material da secretaria;
- k) Exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo regimento interno e pela diretoria;

Art. 46- Compete ao 1.º Tesoureiro

- a) Organizar e dirigir todos e responsabilidade, valores e documentos da Tesourarias;



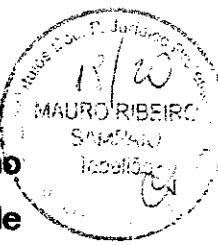
- Manter sob sua guarda e responsabilidade e providenciar o pagamento das contas da Associação;
- c) Promover a arrecadação da Receita e providenciar o pagamento das contas da Associação;
 - d) Elaborar a proposta orçamentária;
 - e) Zelar para que se mantenha em dia a contabilidade da Associação;
 - f) Passar recibos em nome da Associação;
 - g) Organizar, anualmente, o Balanço Geral de Ativos e Passivos para a devida prestação de contas, que acompanhará o Relatório;
 - h) Depositar em estabelecimento bancário o dinheiro da Associação;
 - i) Assinar com o Presidente cheques, cauções, ordens pagamentos, balanço e quaisquer outros documentos de responsabilidade do setor;
 - j) Passar ao seu sucessor todos os livros e documentos da tesouraria, bem como o saldo em dinheiro, exigindo a respectiva quitação;
 - k) Exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo Regimento interno e pela Diretoria;
 - l) Ter sob sua responsabilidade, organizados o indispensável inventário, os bens móveis e imóveis da sociedade;
 - m) Promover a conservação dos bens sociais.

Art. 47- Compete ao 2.º Tesoureiro:

- a) Auxiliar o 1.º Tesoureiro em seus encargos, substituindo-o em suas faltas, impedimentos;
- b) Incumbir-se de serviços de arrecadação;
- c) Organizar as concorrências e coletas de preços para a aquisição de materiais;
- d) Dirigir o almoxarifado;
- e) Dirigir outras atividades que lhe forem deferidas pelo Regimento Interno e pela Diretoria.

TITULO V
DAS ELEIÇÕES

Art. 48- As eleições da Diretoria e Conselho Fiscal obedecera, ás seguintes prescrições:



- a) As chapas dos candidatos deverão ser apresentadas à registro por no mínimo, dez associados com direto a voto e com cindo dias de antecedência pelo menos;
- b) Terão direto a voto e poderão ser votados os associados que forem admitidos a qualquer tempo;
- c) As impugnações contra o registro poderão ser apresentadas até três dias antes da eleição, e julgadas, como matéria preliminar, pela Assembléia Geral;
- d) Serão realizadas em sessão da Assembléia Geral especificamente para esta finalidade;
- e) Todos os cargos serão reelegíveis;

Art. 49 – Terão direito a voto os eleitores associados efetivos que assinarem o livro de presença ate o momento do inicio da votação

§1.º- A chamada dos votantes far-se à pela ordem da assinatura no livro de presença.

§2.º- O votante colocará sobrecarta com a chapa escolhida em urna indevassável, assinando previamente a folha de votação.

§3.º- A segunda e última chamada dos votantes far-se-à quanto a ultimo associado que tiver assinado a lista de presença houver votado.

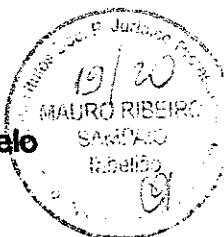
§4.º- Em havendo “chapa única” a eleição poderá ser aclamação.

Art. 50- Encerrada a votação, o presidente da Assembléia abrirá a urna, conferirá com os mesários o úmero de sobrecartas com numero de votantes que assinarem a folha de cotação e ordenará a contagem dos votos.

§1.º- A eleição será válida:

- a) Nos casos do numero de cotos coincidir com o numero de votantes;
- b) No caso do numero de votos ser inferior ou superior ao numero de votantes a diferença não influir no resultado do pleito.

§2.º- Serão anulados os votos;



- a) Das cédulas incluídas em sobrecarta não rubricadas pelo presidente da mesa;
- b) Em cédulas que permitam a identificação do votante;

§3.º- No caso de sobrecarta conter duas ou mais cédulas iguais computar-se-á apenas um voto. Se contiver cédulas diferentes será anulado.

Art. 51- O Presidente da mesa proclamará o resultado e em seguida declarará empossados os eleitos.

Art.52- Havendo empate será convocada nova eleição para até sessenta dias após, considerando-se prorrogados, até a data das novas eleições, o mandato da Diretoria que estiver em exercício.

TITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53- Para maior desenvolvimento de suas atividades e prefeita integração e coordenação de seus serviços a Associação poderá criar Serviços de direção e execução em toda área Municipal de Catalão.

Parágrafo Único – Os Serviços e filiais previstos no caput deste artigo serão subordinados diretamente à diretoria.

Art. 54 – As Disposições deste Estatuto serão complementadas pelo Regulamento e Regimento interno dos diversos órgãos e Atos Normativos.

Parágrafo Único – Os Atos Normativos a que alude o artigo serão os seguintes:

- a) Decisão: da Assembléia Geral;
- b) Resoluções: da Diretoria;
- c) Pareceres: da Diretoria;
- d) Portarias: da Presidência da Associação
- e) Determinações: dos Diretores;
- f) Ordens de Serviços: dos Chefes e Subchefes;

55- Fica a presidente da Associação investido de poderes especiais para, em nome deste, celebrar acordos, convênios ou contratos com pessoas jurídicas ou direito público ou, ainda de direito privado.



Parágrafo Único - O presidente poderá designar Procurador ou Representante para, em nome da Associação, executar os Serviços vinculados aos acordos, convênios ou contratos objetos deste artigo.

TITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.56 – O presente Estatuto entra em vigor imediatamente após a sua aprovação em registro junto ao Cartório de Registro Público e Títulos e Documentos, revogando-se as disposições em contrário.

Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25/07, de 2014

Fernanda Ferreira

Presidente

Oscar Conrado Fagundes

Vice-Presidente

Rhâne Capino da Silva

1º Tesoureiro

Roberto da Cunha Gonçalves
Advogado

DAE-GO 15.859 CIC 315.048.501-48

Elaine Oliveira da Silva Fagundes

Secretário



CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELOONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO - GO
CNPJ: 02.713.014/0001-88 - TABELOONATO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO

Presentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e
digitalizado sob o nº 58.151, averbado sob nº 002 à
lateral do Registro nº 2.477. Dou fé. Catalão-GO
/08/2014.

Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br>
lo Nº: 01111301300849109000048

Emilia Rosa Sampaio Alves - Escrevente

Válido somente com selo de autenticidade

QUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE*



CONFERE COM O ORIGINAL:
DOU FE. EM test^o 7 da verdade
Catalão - GO, 09 de setembro de 2014

Mauro Ribeiro Sampaio

Selo: 0111140815154302602897

Valido somente com selo de autenticidade

“QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE”

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.967.172/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2013	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO CATALANA DE EQUITERAPIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIAÇÃO CATALANA DE EQUITERAPIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R ANA ROSA DE JESUS	NUMERO 1321	COMPLEMENTO	
CEP 75.705-080	BAIRRO/DISTrito LOTEAMENTO IPANEMA	MUNICÍPIO CATALÃO	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 23/10/2013 às 09:10:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



www.celg.com.br

CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420

Rua 2, Qd. A-37, S/N - Jardim Goiás - CEP: 74805-180 - Goiânia - Goiás

NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

ENDEREÇO DA AGENCIA DE ATENDIMENTO
AVENIDA AMERICANO DO BRASIL, N. 31
SETOR CENTRO CEP: 75700-000 CATALAO
GO

NÚMERO 931147 SÉRIE 4 EMISSÃO 13/08/14 GRUPO B3

Tarifa Social de Energia Elétrica
TSEE foi criada pela Lei nº 10.458, de 26 de abril de 2002.

SINDICATO RURAL DE CATALAO

CPF/CNPJ: 01195265000155 INSC.:
AV FARID MIGUEL SAFATLE, N. 327, SALA-1
SETOR CENTRO
CEP: 75701040 CATALAO GO

CLIENTE 139775

CONTABILIZADA 1000009120

MÊS REFERENTE 8/2014

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
CLASSE: COMERCIAL OU SERVIÇOS E OUTRAS
ATIVIDADE: 0 MEDIDOR: 101356803
TIPO DE LIGAÇÃO: MONOFÁSICO RAZÃO: 30
VENCIMENTO BASE: 02/09/2014 ROTA: 259200

DATAS DAS LEITURAS
ATUAL: 13/08/2014
ANTERIOR: 14/07/2014
APRESENTAÇÃO: 13/08/2014
PRÓXIMO MÊS: 12/09/2014

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS	KW/H
09/13	454,00
10/13	329,00
11/13	556,00
12/13	614,00
01/14	500,00
02/14	668,00
03/14	737,00
04/14	816,00
05/14	455,00
06/14	320,00
07/14	217,00
08/14	233,00

DADOS DA MEDIDOR

LEITURA ATUAL: 31077
LEITURA ANTERIOR: 30844
NÚMERO DE DIAS FATURADOS: 30
DIFERENÇA DE LEITURA: 233
FM: 1.000

TOTAL DE CONSUMO: 233

MÉDIA DE CONSUMO

DIÁRIO: 7,77
TRIMESTRAL: 256,67
ANUAL: 494,08

VALOR (R\$)

CONFERIR: CUSTEIO DA ILUMIN. PÚBLICO 0,000000 15,00
CONSUMO KW/H + ICMS/PIS/COFINS 233,0 0,477470 103,56

CONSUMO

CONJUNTO: CATALAO_S2

TRIBUTOS ALIQUOTA BASE CÁLCULO VALOR
COFINS 4,6807% 103,56 4,22
ICMS 29,00% 103,56 30,03
PIS/PASEP 0,8850% 103,56 0,91

INDICADORES DE CONTINUIDADE

PERÍODO: 13/08/2014 ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 11/04/2014
MÉS: 08/2014 TRIMESTRE: 08/2014 ANUAL: 0,00

RESERVADO AO FISCO

E-FF DEBITO AUTOMATICO BLOCA 1868 FCBA 17/01

INFORMAÇÕES GERAIS

FATURA COM LANÇAMENTO PARA DEBITO AUTOMATICO EM CONTA CORRENTE A PARTIR DE 2015 VIGORARA O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS. A BANDEIRA VERDE NAO IMPLICARA COBRANCA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA E VERMELHA, QUANDO AÇÃOONADAS, IMPLICARAO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERAÇÃO.
NO MES DE AGOSTO VIGORARA A BANDEIRA VERMELHA, A QUAL IMPLICARIA R\$ 0,0300/KW/H DE ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA DE ENERGIA. MAIS INFORMACOES EM WWW.ANEEL.GOV.BR

CONTA
CON/DEB/AUTO 1990009120
MÊS REFERENTE 8/2014

VENCIMENTO 02/09/2014

TOTAL A PAGAR 103,56

ATENÇÃO: FATURA EM DEBITO AUTOMATICO

**1ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CATALANA DE
EQUOTERAPIA**
Rua Ana Rosa de Jesus, n. 1321, Ipanema.



Assembléia convocada no Jornal O Diário de Catalão no dia 18 de julho de 2014, página A7. Aos 25 de julho de 2014 na Rua Ana Rosa de Jesus, número 1.321, loteamento Ipanema, na presença da Presidente Fernanda Ferreira, secretária Daniela Souza Claret, vice-presidente Átila Rodrigues Pacheco e tesoureira Rafaela Moreira e dos associados Eliane Cajueiro da Silva, Elaine Fagundes, Clecio Fagundes e dos então admitidos como associados Tony Pierre Antônio da Silva, Sirlene Caixeta e Mara Tofanelo, na presença das associadas Nilma Silva e Maria de Lourdes Silva. Renunciam aos cargos de diretoria: Átila Rodrigues Pacheco, Daniela Claret e Rafaela Silva. São escolhidos com maioria dos votos para cargos de: vice-presidente Clecio Fagundes, CPF: 534.072.371-20, secretária Elaine Divina da Silva Fagundes CPF: 962.816.181-49 e tesoureira Eliane Cajueiro da Silva CPF: 935733321-53, escolhido ainda como 2º tesoureiro Tony Pierre Antônio da Silva CPF: 948.084.061-87. Na ocasião opta-se por não realizar modificações em estatuto. E fica definido que 40% do lucro líquido dos crepes será para a "vovó Nide" (Ivanildes). Modifica-se o endereço do Estatuto para Av. João Netto de Campos, SN, Bairro Santa Cruz, CEP: 75706-420, Catalão Goiás. A diretoria permanecerá as mesmas até setembro de 2015. Sem mais para o momento firma-se a presente ata e assinam os presentes.

Fernanda Ferreira

Átila Rodrigues Pacheco

Daniela Souza Claret

Clecio Fagundes

Elaine Divina da Silva Fagundes

Eliane Cajueiro

Tony Pierre A. da Silva

Sirlene Caixeta

Mara Tofanelo

Nilma Silva

Maria de Lourdes Silva



ATA DE FUNDAÇÃO DA "ASSOCIAÇÃO CATALANA DE EQUOTERAPIA" E ELEIÇÃO DA DIRETORIA 2013 – 2015

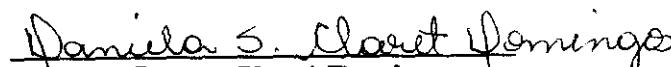
R. Ana Rosa de Jesus,n. 1321, Loteamento Ipanema, CEP 75705000, Catalão - GO

Aos 12 dias de setembro do ano de dois mil e treze, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, com a presença dos fundadores, membros efetivos: Átila Rodrigues Pacheco, CPF: 023010611-08; Daniela Souza Claret Domingos, CPF: 947003461-91 e Fernanda Ferreira, CPF: 073988286-40, foi realizada a assembléia de fundação e eleição da diretoria da ASSOCIAÇÃO CATALANA DE EQUOTERAPIA, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: a) discussão e aprovação do estatuto social; b) eleição da Diretoria trienal 2013 - 2015; c) eleição do Conselho Fiscal trienal 2013 - 2015. Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembléia, por acamação, Sra. Fernanda Ferreira, aceitando o encargo, convidou o para secretariá-la Daniela Souza Claret Domingos. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade o presidente da assembléia submeteu o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo, assinado pelos presentes. Depois de aprovado o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO CATALANA DE EQUOTERAPIA, passou-se à Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal trienal 2013 - 2015. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos: Diretor Presidente: Fernanda Ferreira; Diretor Vice-Presidente: Átila Rodrigues Pacheco; Secretário: Daniela Souza Claret Domingos; 1º Tesoureiro: Rafaela Moreira e Silva e 2º Tesoureiro: Victória Caroline Ferreira. Foram eleitos ainda os membros do Conselho Fiscal, a saber: Átila Rodrigues Pacheco, Daniela Souza Claret e Roberto Vaz Gonçalves. Nada mais havendo a tratar, o secretário dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos fundadores presentes. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Sociedade Civil e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Catalão, para as finalidades de direito.

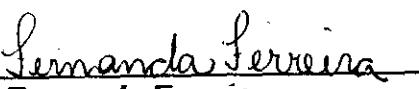
Catalão, 12/09/2013.

Fundadores:

 Atila Rodrigues Pacheco

 Daniela S. Claret Domingos

Daniela Souza Claret Domingos

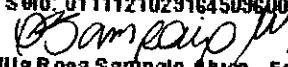
 Fernanda Ferreira

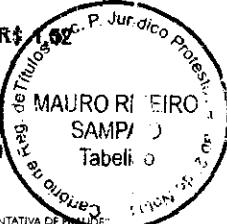
Fernanda Ferreira

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS COM. DE CATALÃO - GO
CNPJ:02.713.014/0001-88 - TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Av. MARLINA FONSECA PASCHAL N° 1780 - CENTRO - CEP 75701-400 - CATALÃO - GO - TELEFONE (64) 3441-2503 - FAX (64) 3442-6214
Apresentado hoje para REGISTRO no TÍTULO A - 26,
protocolizado e digitalizado sob o nº 55.931 e registrado sob
o nº 2.476, 2º fl. 171V/171V, Deu fe. CATALÃO-GO,

24/09/2013.

Custas: R\$ 15,19 Taxa Jud.: R\$ 10,42 Fundep: R\$ 1,02
Total: R\$ 27,13
Selo: 01111210291645096000051

 Emilia Rosa Sampalo Alves - Escrivente





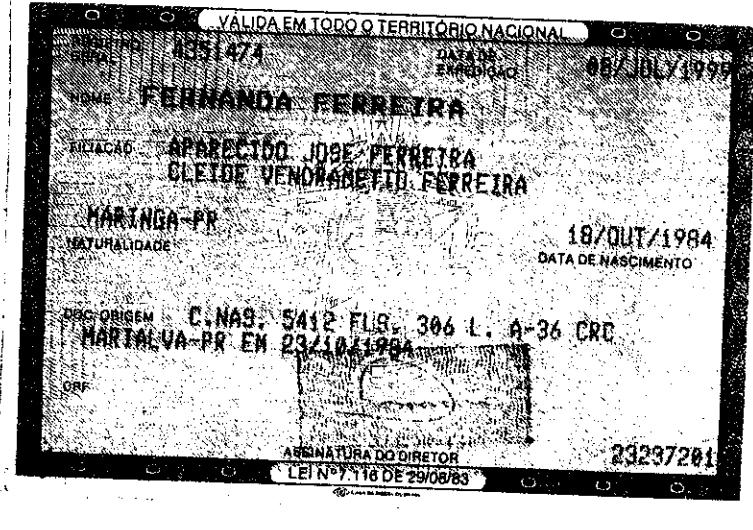
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

073.988.286-40

FERNANDA FERREIRA

18/10/1984



CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELOUAMENTO 2º DE INDIAS DE CATALÃO - GO
CPII: 02.713.014/0001-88 - TABELOU: JÂNIO RIBEIRO SANTOS
AV. RAULINA FONSECA PASCHAL, N° 7.700 - CENTRO - (CEP 7570) 480 - CATALÃO - GO - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3402-4014

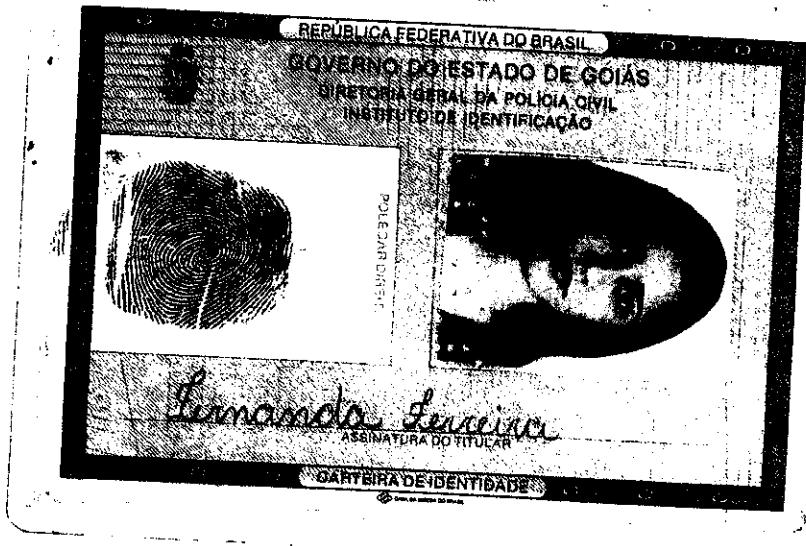
CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FÉ EM test^o _____ da verdade
Catalão - GO, 01 de setembro de 2014

Maryzete, Juliana Pedrosa Escrivente
Setor: 01111408151543026001750

"Valido somente com selo de autenticidade"
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado para emitir um documento de identidade

CORREIOS
www.correios.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

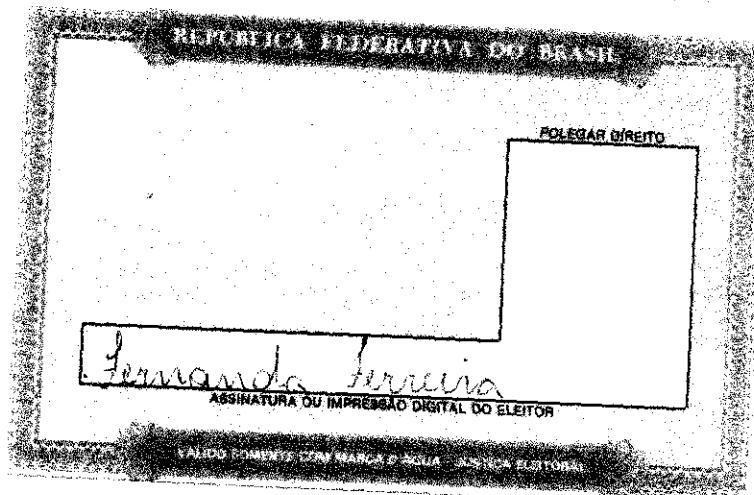
NOME DO ELEITOR
FERNANDA FERREIRA

DATA DE NASCIMENTO N° INSCRIÇÃO DV
18/10/1984 031050841066 014 0061

MUNICÍPIO / UF DATA DE EMISSÃO
CAMPINA ALTA/PE 23/05/2003

JUIZ DISTRITAL





vivo

PATROCINADORA ***
OFICIAL DA 
CONEXÃO
COM A SELEÇÃO  BRASIL
envivoesporte.com.br



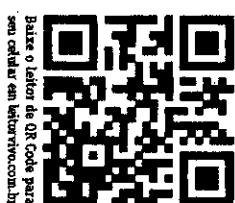
43115502
CTCE GOIANIA GO PLUS
FERNANDA FERREIRA,
R ANA ROSA DE JESUS, 1321
LOTEAMENTO IPANEMA
75705-080 CATALAO - GO



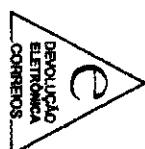
7721314986000190000000350230020614

Vencimento: 10/06/2014 Postagem: 02/06/2014

Sua conta chegou.



Baixe o leitor de QR Code para
seu celular em leitor.vivo.com.br





**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FERNANDA FERREIRA
CPF: 073.988.286-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:20:57 do dia 15/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2015.

Código de controle da certidão: **FCBB.F199.5A03.B31E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de CATALÃO

Distribuidor de Catalão

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório
Distribuidor da Comarca de CATALÃO,
Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA - CRIMINAL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, verificou dos mesmos **NÃO CONSTAR** ação penal e execução penal em andamento contra:

Identificação:

Requerente	:	FERNANDA FERREIRA
Nome do Pai	:	APARECIDO JOSE FERREIRA
Nome da Mãe	:	CLEIDE VENDRAMETTO FERREIRA
Data de Nascimento	:	18/10/1984
Nacionalidade	:	BRASILEIRA
Profissão	:	FISIOTERAPEUTA
Estado Civil	:	CASADO
Sexo	:	Feminino
CPF	:	07398828640
Domicílio	:	CATALAO - GOIAS

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 1 de Setembro de 2014.

Valor da ação	:	R\$ 00,00
Valor da taxa judiciária	:	R\$ 00,00
Total	:	R\$ 00,00
Data da receita	:	
Guia no	:	159133629

ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS AÇÕES QUE TRAMITAM NOS JUIZADOS ESPECIAIS.

16:28:38 Waldivino Liberato Vieira Neto 5172861



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 01/09/2014 - 16:28:40

Validação pelo código: 109788960502, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de CATALÃO

Distribuidor de Catalão

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório

Distribuidor da Comarca de CATALÃO,

Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA - CÍVEL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema de Primeiro Grau (SPG) e do Processo Judicial Digital (PROJUDI), consultando a distribuição de ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas e e recuperação judicial, em andamento, verifica-se **NADA CONSTAR** contra:

Identificação:

Requerente	:	FERNANDA FERREIRA
Nome do Pai	:	APARECIDO JOSE FERREIRA
Nome da Mãe	:	CLEIDE VENDRAMETTO FERREIRA
Data de Nascimento	:	18/10/1984
Nacionalidade	:	BRASILEIRA
Profissão	:	FISIOTERAPEUTA
Estado Civil	:	CASADO
Sexo	:	Feminino
CPF	:	07398828640
Domicílio	:	CATALAO - GOIAS

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 1 de Setembro de 2014.

Valor da ação	:	R\$ 00,00
Valor da taxa judiciária	:	R\$ 00,00
Total	:	R\$ 00,00
Data da receita	:	
Guia no	:	159133696

ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS AÇÕES QUE TRAMITAM NOS JUIZADOS ESPECIAIS.

16:28:00 Waldivino Liberato Vieira Neto 5172861



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 01/09/2014 - 16:28:02

Validação pelo código: 109688990556, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 01.505.643/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

Nº 157151

Nome	C.P.F. /C.N.P.J.
72209 FERNANDA FERREIRA.	073.988.286-40
Endereço Completo	AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nr. 983, Bairro: CENTRO, CATALAO - GO
Inscrição Municipal	110239
FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA	

CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do art. 332 e ss da Lei nº 2.174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº 1.360/03.

Qualquer Rasura ou Emenda invalidará este documento.

Usuário: 663	ASSINATURA mobilários e Coletoria Prefeitura Mun. de Catalão
Emitida em: 04/09/2014	ALLAN LUIZ DA COSTA
Certidão válida até: 04/10/2014	Código de Validação: 11644157151



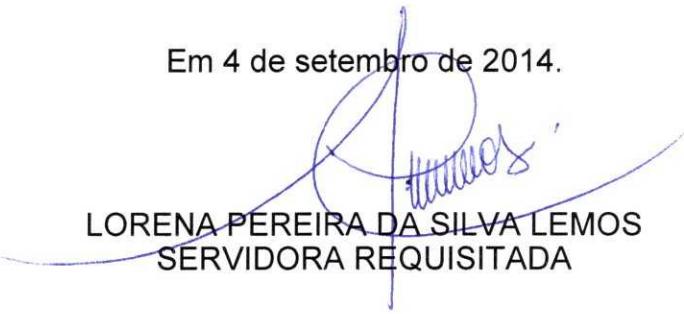
JUSTIÇA ELEITORAL
8ª ZONA ELEITORAL DE CATALÃO - GO
RUA 506, N. 300, QUADRA 08, LOTES 3/4/5 Telefone 64 3411 4224

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitora: FERNANDA FERREIRA
Inscrição: 051050841066 Zona: 14 Seção: 61
Município: 92959 - CAMPO ALEGRE DE GOIÁS UF: GO
Data de nascimento: 18/10/1984 Domiciliada desde: 06/02/2003
Filiação: CLEIDE VENDRAMETTO FERREIRA
APARECIDO JOSE FERREIRA

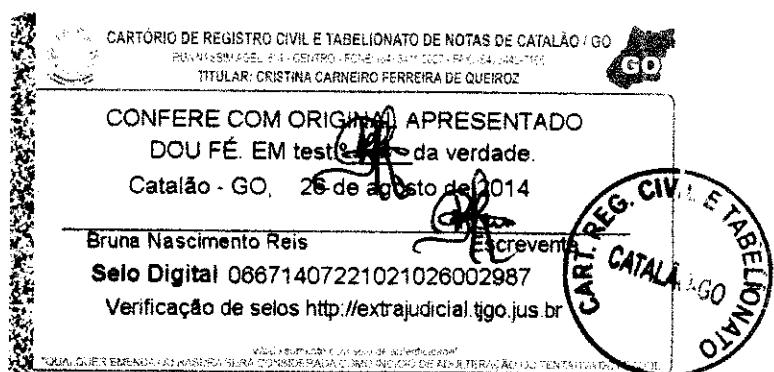
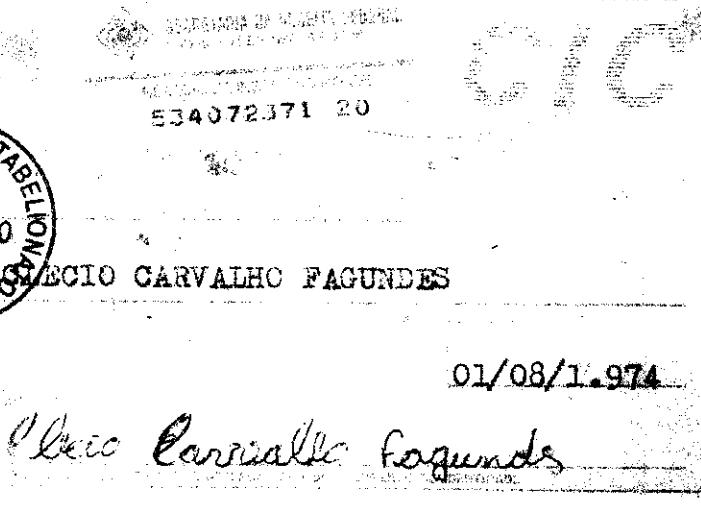
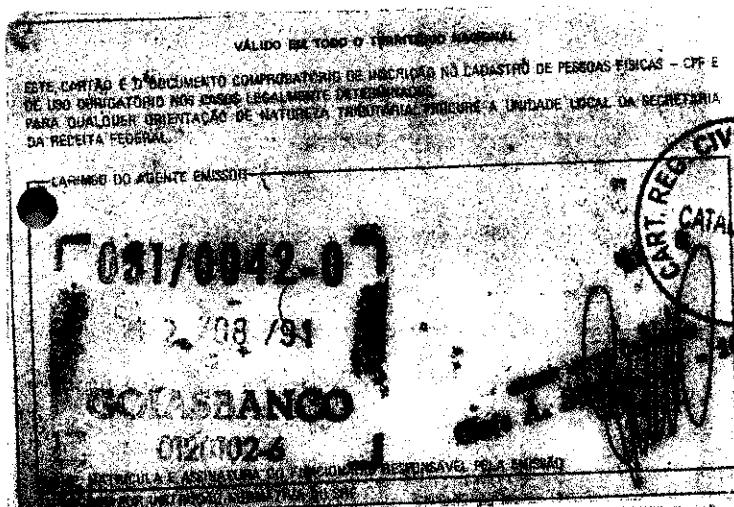
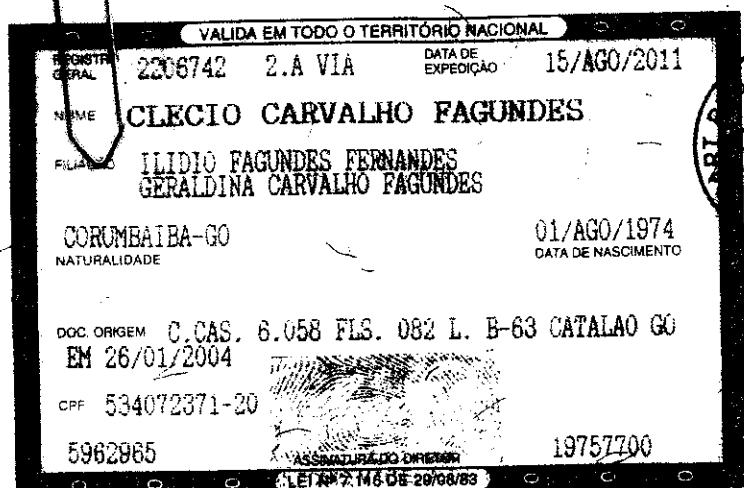
Em 4 de setembro de 2014.


LORENA PEREIRA DA SILVA LEMOS
SERVIDORA REQUISITADA

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

- NOME DO ELEITOR

CLECIO CARVALHO FAGUNDES

- DATA DE NASCIMENTO
01/08/1974

Nº INSCRIÇÃO _____ D.V.
0297 0321 1031

- 54 -

1

3

ZONA 008 SECÃO 0183

MUNICÍPIO / UF
OUVIDOR/GO

MUNICÍPIO / UF
OUVIDOR/G

- DATA DE EMISSÃO
02/05/2008

Dr. Victor Barbero, Lupa

VALDO SOMMER - LIVROS DE SEU MUNDO - EDITORIAL

VALIDO SOMENZI CON PAGO DE DERECHOS DE AUTOR Y DERECHOS ESTORAL

VALIDO SOMENZI CON PAGO DE DERECHOS DE AUTOR Y DERECHOS ESTORAL

Q:\J\J\J\J\J\J\J\J

POLEGAR DIREITO

Charles W. Farlow

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIGIA SEMPRE CON MARCA DI MUSICA. ANTICA ELETTRONICA.



MATERIAL

MEDIDAS

28128-0

08/2014

NOME ENDERECO

MORADOR: ILÍDIO FAGUNDES FERNANDES
R. RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 806
CASA B
BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA, CATALÃO/GO - CEP 75709-180

DATA	LEITURA	DATA	LEITURA	DATA	LEITURA	CONSUMO MÉD.	MÉDIA DIÁRIA	MÉDIA 4 MESES
01/01/2014	1157	11/08/2014	1160	01/09/2014	1164			
02/2014	1160	12/08/2014	1165	02/09/2014	1165			
03/2014	1160	03/09/2014	1165	03/09/2014	1165			
04/2014	1165	04/09/2014	1170	04/09/2014	1170			
05/2014	1170	05/09/2014	1175	05/09/2014	1175			
06/2014	1175	06/09/2014	1180	06/09/2014	1180			
07/2014	1180	07/09/2014	1185	07/09/2014	1185			
08/2014	1185	08/09/2014	1190	08/09/2014	1190			
09/2014	1190	09/09/2014	1195	09/09/2014	1195			
10/2014	1195	10/09/2014	1200	10/09/2014	1200			
11/2014	1200	11/09/2014	1205	11/09/2014	1205			
12/2014	1205	12/09/2014	1210	12/09/2014	1210			
13/2014	1210	13/09/2014	1215	13/09/2014	1215			
14/2014	1215	14/09/2014	1220	14/09/2014	1220			
15/2014	1220	15/09/2014	1225	15/09/2014	1225			
16/2014	1225	16/09/2014	1230	16/09/2014	1230			
17/2014	1230	17/09/2014	1235	17/09/2014	1235			
18/2014	1235	18/09/2014	1240	18/09/2014	1240			
19/2014	1240	19/09/2014	1245	19/09/2014	1245			
20/2014	1245	20/09/2014	1250	20/09/2014	1250			
21/2014	1250	21/09/2014	1255	21/09/2014	1255			
22/2014	1255	22/09/2014	1260	22/09/2014	1260			
23/2014	1260	23/09/2014	1265	23/09/2014	1265			
24/2014	1265	24/09/2014	1270	24/09/2014	1270			
25/2014	1270	25/09/2014	1275	25/09/2014	1275			
26/2014	1275	26/09/2014	1280	26/09/2014	1280			
27/2014	1280	27/09/2014	1285	27/09/2014	1285			
28/2014	1285	28/09/2014	1290	28/09/2014	1290			
29/2014	1290	29/09/2014	1295	29/09/2014	1295			
30/2014	1295	30/09/2014	1300	30/09/2014	1300			
31/2014	1300	31/09/2014	1305	31/09/2014	1305			
01/2014	1305	01/10/2014	1310	01/10/2014	1310			
02/2014	1310	02/10/2014	1315	02/10/2014	1315			
03/2014	1315	03/10/2014	1320	03/10/2014	1320			
04/2014	1320	04/10/2014	1325	04/10/2014	1325			
05/2014	1325	05/10/2014	1330	05/10/2014	1330			
06/2014	1330	06/10/2014	1335	06/10/2014	1335			
07/2014	1335	07/10/2014	1340	07/10/2014	1340			
08/2014	1340	08/10/2014	1345	08/10/2014	1345			
09/2014	1345	09/10/2014	1350	09/10/2014	1350			
10/2014	1350	10/10/2014	1355	10/10/2014	1355			
11/2014	1355	11/10/2014	1360	11/10/2014	1360			
12/2014	1360	12/10/2014	1365	12/10/2014	1365			
13/2014	1365	13/10/2014	1370	13/10/2014	1370			
14/2014	1370	14/10/2014	1375	14/10/2014	1375			
15/2014	1375	15/10/2014	1380	15/10/2014	1380			
16/2014	1380	16/10/2014	1385	16/10/2014	1385			
17/2014	1385	17/10/2014	1390	17/10/2014	1390			
18/2014	1390	18/10/2014	1395	18/10/2014	1395			
19/2014	1395	19/10/2014	1400	19/10/2014	1400			
20/2014	1400	20/10/2014	1405	20/10/2014	1405			
21/2014	1405	21/10/2014	1410	21/10/2014	1410			
22/2014	1410	22/10/2014	1415	22/10/2014	1415			
23/2014	1415	23/10/2014	1420	23/10/2014	1420			
24/2014	1420	24/10/2014	1425	24/10/2014	1425			
25/2014	1425	25/10/2014	1430	25/10/2014	1430			
26/2014	1430	26/10/2014	1435	26/10/2014	1435			
27/2014	1435	27/10/2014	1440	27/10/2014	1440			
28/2014	1440	28/10/2014	1445	28/10/2014	1445			
29/2014	1445	29/10/2014	1450	29/10/2014	1450			
30/2014	1450	30/10/2014	1455	30/10/2014	1455			
31/2014	1455	31/10/2014	1460	31/10/2014	1460			
01/2014	1460	01/11/2014	1465	01/11/2014	1465			
02/2014	1465	02/11/2014	1470	02/11/2014	1470			
03/2014	1470	03/11/2014	1475	03/11/2014	1475			
04/2014	1475	04/11/2014	1480	04/11/2014	1480			
05/2014	1480	05/11/2014	1485	05/11/2014	1485			
06/2014	1485	06/11/2014	1490	06/11/2014	1490			
07/2014	1490	07/11/2014	1495	07/11/2014	1495			
08/2014	1495	08/11/2014	1500	08/11/2014	1500			
09/2014	1500	09/11/2014	1505	09/11/2014	1505			
10/2014	1505	10/11/2014	1510	10/11/2014	1510			
11/2014	1510	11/11/2014	1515	11/11/2014	1515			
12/2014	1515	12/11/2014	1520	12/11/2014	1520			
13/2014	1520	13/11/2014	1525	13/11/2014	1525			
14/2014	1525	14/11/2014	1530	14/11/2014	1530			
15/2014	1530	15/11/2014	1535	15/11/2014	1535			
16/2014	1535	16/11/2014	1540	16/11/2014	1540			
17/2014	1540	17/11/2014	1545	17/11/2014	1545			
18/2014	1545	18/11/2014	1550	18/11/2014	1550			
19/2014	1550	19/11/2014	1555	19/11/2014	1555			
20/2014	1555	20/11/2014	1560	20/11/2014	1560			
21/2014	1560	21/11/2014	1565	21/11/2014	1565			
22/2014	1565	22/11/2014	1570	22/11/2014	1570			
23/2014	1570	23/11/2014	1575	23/11/2014	1575			
24/2014	1575	24/11/2014	1580	24/11/2014	1580			
25/2014	1580	25/11/2014	1585	25/11/2014	1585			
26/2014	1585	26/11/2014	1590	26/11/2014	1590			
27/2014	1590	27/11/2014	1595	27/11/2014	1595			
28/2014	1595	28/11/2014	1600	28/11/2014	1600			
29/2014	1600	29/11/2014	1605	29/11/2014	1605			
30/2014	1605	30/11/2014	1610	30/11/2014	1610			
31/2014	1610	31/11/2014	1615	31/11/2014	1615			
01/2014	1615	01/12/2014	1620	01/12/2014	1620			
02/2014	1620	02/12/2014	1625	02/12/2014	1625			
03/2014	1625	03/12/2014	1630	03/12/2014	1630			
04/2014	1630	04/12/2014	1635	04/12/2014	1635			
05/2014	1635	05/12/2014	1640	05/12/2014	1640			
06/2014	1640	06/12/2014	1645	06/12/2014	1645			
07/2014	1645	07/12/2014	1650	07/12/2014	1650			
08/2014	1650	08/12/2014	1655	08/12/2014	1655			
09/2014	1655	09/12/2014	1660	09/12/2014	1660			
10/2014	1660	10/12/2014	1665	10/12/2014	1665			
11/2014	1665	11/12/2014	1670	11/12/2014	1670			
12/2014	1670	12/12/2014	1675	12/12/2014	1675			
13/2014	1675	13/12/2014	1680	13/12/2014	1680			
14/2014	1680	14/12/2014	1685	14/12/2014	1685			
15/2014	1685	15/12/2014	1690	15/12/2014	1690			
16/2014	1690	16/12/2014	1695	16/12/2014	1695			
17/2014	1695	17/12/2014	1700	17/12/2014	1700			
18/2014	1700	18/12/2014	1705	18/12/2014	1705			
19/2014	1705	19/12/2014	1710	19/12/2014	1710			
20/2014	1710	20/12/2014	1715	20/12/2014	1715			
21/2014	1715	21/12/2014	1720	21/12/2014	1720			
22/2014	1720	22/12/2014	1725	22/12/2014	1725			
23/2014	1725	23/12/2014	1730	23/12/2014	1730			
24/2014	1730	24/12/2014	1735	24/12/2014	1735			
25/2014	1735	25/12/2014	1740	25/12/2014	1740			
26/2014	1740	26/12/2014	1745	26/12/2014	1745			
27/2014	1745	27/12/2014	1750	27/12/2014	1750			
28/2014	1750	28/12/2014	1755	28/12/2014	1755			
29/2014	1755	29/12/2014	1760	29/12/2014	1760			
30/2014	1760	30/12/2014	1765	30/12/2014	1			

Oi S.A.
ROD. BR 153 - S/N - KM 06 - PARTE - VILA REDENÇÃO
CEP 74845-060 - Goiânia - GO
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0328-51 I.E: 10.325.318-1

Fatura de Serviços de Telecomunicações



CLECIO CARVALHO FAGUNDES
R. N SRA DE FATIMA 00806
N SRA DE FATIMA
75709-180 CATALAO - GO

Oi, CLECIO.

Só na Oi você tem Móvel, Banda Larga, Fixo, DDD e muito mais. E você só tem a ganhar: você aproveita todos os seus benefícios como cliente Oi e, em breve, muitas novidades ainda vêm por aí.

Quer saber mais? Acesse www.oi.com.br ou ligue pra 103 14.

COMUNICADO IMPORTANTE: Agora você tem um site completo para resolver sua vida online. Gráficos de consumo, 2.ª via de contas, ofertas e muito mais. Acesse www.oi.com.br e confira a Minha Oi!

Referência

AGOSTO/2014

Telefone
64 3411 4415

Vencimento
04/08/2014

Total a pagar
R\$ 108,05

Resumo da sua fatura

OI FIXO	R\$ 39,50
OI FIXO	PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL	39,50
OI VELOX	R\$ 63,37
	OFERTA VELOX E SERVIÇOS DE BANDA LARGA	63,37
	ASSINATURA VELOX	
EXCEDENTES, OUTROS SERVIÇOS E TAXAS ...	LIGAÇÕES FIXO-FIXO SERVIÇOS OUTRAS PRESTADORAS E TERCEIROS	R\$ 5,18
		0,00
		5,18

ALIMENTAÇÃO DA MECÂNICA

Abra e saiba mais.

PARA TODO O BRASIL COM ECONOMIA.
SEUS FUNCIONARIOS LIGAM

Disponível na sua localidade, ligue para 102.
23 (Intelig.) • 25 (GVT) • 41 (TIM) • 43 (Sercotel) • 91 (Ipiranga)

Parte BRASIL

Acesso à informação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLECIO CARVALHO FAGUNDES
CPF: 534.072.371-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 20:41:42 do dia 19/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2015.

Código de controle da certidão: **85B5.D69D.97FF.9D01**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página
para impressão



Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de CATALÃO

Distribuidor de Catalão

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório
Distribuidor da Comarca de CATALÃO,
Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA - CÍVEL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema de Primeiro Grau (SPG) e do Processo Judicial Digital (PROJUDI), consultando a distribuição de ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas e e recuperação judicial, em andamento, verifica-se **NADA CONSTAR** contra:

Identificação:

Requerente	:	CLECIO CARVALHO FAGUNDES
Nome do Pai	:	ILIDIO FAGUNDES FERNANDES
Nome da Mãe	:	GERALDINA CARVALHO FAGUNDES
Data de Nascimento	:	01/08/1974
Nacionalidade	:	BRASILEIRA
Profissão	:	RADIALISTA
Estado Civil	:	CASADO
Sexo	:	Masculino
CPF	:	53407237120
Domicílio	:	CATALAO - GOIAS

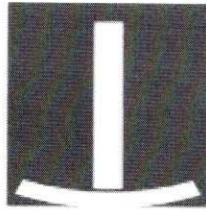
NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 1 de Setembro de 2014.

Valor da ação	:	R\$ 00,00
Valor da taxa judiciária	:	R\$ 00,00
Total	:	R\$ 00,00
Data da receita	:	
Guia no	:	159135311

Waldivino Liberato Vieira Neto
Analista Judiciário
Mat.: 5172861

ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS AÇÕES QUE TRAMITAM NOS JUIZADOS ESPECIAIS.

16:20:36 Maria Aparecida Canedo 5013976



Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de CATALÃO

Distribuidor de Catalão

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório
Distribuidor da Comarca de CATALÃO,
Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA - CRIMINAL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, verificou dos mesmos **NÃO CONSTAR** ação penal e execução penal em andamento contra:

Identificação:

Requerente	:	CLECIO CARVALHO FAGUNDES
Nome do Pai	:	ILIDIO FAGUNDES FERNANDES
Nome da Mãe	:	GERALDINA CARVALHO FAGUNDES
Data de Nascimento	:	01/08/1974
Nacionalidade	:	BRASILEIRA
Profissão	:	RADIALISTA
Estado Civil	:	CASADO
Sexo	:	Masculino
CPF	:	53407237120
Domicílio	:	CATALAO - GOIAS

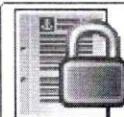
NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 1 de Setembro de 2014.

Valor da ação	:	R\$ 00,00
Valor da taxa judiciária	:	R\$ 00,00
Total	:	R\$ 00,00
Data da receita	:	
Guia no	:	159135257

ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS AÇÕES QUE TRAMITAM NOS JUIZADOS ESPECIAIS.

16:21:34 Maria Aparecida Canedo 5013976


Waldivino Liberato Vieira Neto
Analista Judiciário
Mat.: 5172861



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 01/09/2014 - 16:21:36
Validação pelo código: 109488930526, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 01.505.643/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

Nº 157147

Nome	C.P.F. /C.N.P.J.
29351 CLECIO CARVALHO FAGUNDES*	534.072.371-20
Endereço Completo	
RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, Nr. 806, Bairro: NOSSA SENHORA DE FATIMA, CATALAO - GO	
Inscrição Municipal	
34999006	
FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA	

CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do art. 332 e ss da Lei nº 2.174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº 1.360/03.

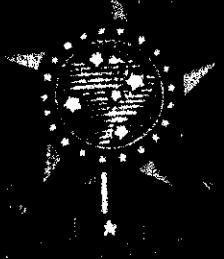
Qualquer Rasura ou Emenda invalidará este documento.

Usuário: 663	ASSINATURA Departamento de Tributos mobilários e Coletoria Prefeitura Municipal de Catalão
Emitida em: 04/09/2014	ALLAN LUIZ DA COSTA
Certidão válida até: 04/10/2014	Código de Validação: 11750157147



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	4406135
DATA DE EXPEDIÇÃO 11/NOV/1999	
NOME TONY PIERRE ANTONIO DA SILVA	
FILIAÇÃO	PEDRO ANTONIO DA SILVA HELENA ODILIA FERREIRA DA SILVA
CATALÃO-GO	07/DUT/1982
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
DOC ORIGEM C.NAS. 13347 FLS. 280 V.L. A 67 CATALAO	
GO EM 26/01/1989	
CPF	ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº7.116 DE 29/06/83	
24053163	

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELOONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO - GO
CNPJ: 02.713.014/0001-98 - TABELOON: MAZEDO, RIBEIRO, SANTOS

AV. RAULINA FONSECA PISCIOAL, N° 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO - GO - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3442-2014

CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FÉ. EM testº _____ da verdade
Catalão - GO, 01 de setembro de 2014

Márcia Juliana Pedrosa Escrivente
Selo: 01111406151543026001751

"Válida somente com selo da autenticidade"

"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO ÍNDICO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

BANCO DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS	
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL	
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	
 	
Tony Pierre Antônio da Silva	
ASSINATURA DO TITULAR	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	



HOME > ENTREPESO

MORADOR: TONY PIERRE ANTONIO DA SILVA

R. RUA ANA ROSA DE JESUS, 1321
00 58 LT 15 - CASA 1
BAIRRO IPANEMA, CATALÃO/GO - CEP 75700-

1 1972-1

08/2014

LOCALIZACAO 01.01.0005.0014.1740.0001				GRUPO 28	NUMERO DO MIDROMETRO A08N057133
HISTORICO DO CONSUMO				ECONOMIAS / CATEGORIAS / TIPO TARIFA	
MES-ANO	TIPO	LIDO	FATURADO	1 Residencial-Normal	
04-2014	Lido	11	11		
05-2014	Lido	14	14		
06-2014	Lido	17	17		
07-2014	Lido	25	25		
ANTERIOR		DIA DE LEITURA 29/07/2014	DIAS DE CONSUMO 1182	CONSUMO MES ANO 25	MEDIA DIARIAL (L/D) 806,45
ATUAL		DIA DE LEITURA 29/08/2014	DIAS DE CONSUMO 1207	CONSUMO MES ANO 31	MEDIA DIARIAL (L/D) 259,33

TABELA DE TARIFAS		VALORES MÍNIMOS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA			
FAIXA DE CONSUMO (m³ E.)		DESCRIÇÃO		VALOR	VALOR
0	2	2.2600	50	2.2600	50,00
3	16	2.2600	50	2.2600	50,00
11	15	2.2600	50	2.2600	50,00
16	20	2.2600	50	2.2600	50,00
20	25	2.2600	50	2.2600	50,00
25	30	2.2600	50	2.2600	50,00
26	30	3.8100	66,60	3.8100	66,60
RESIDENCIAL		FATURAMENTO MÍNIMO = 67,55			
> Residencial - Normal		67,55		67,55	
NÃO RESIDENCIAL		FATURAMENTO MÍNIMO = 54,04			
> Residencial - Normal		54,04		54,04	
FAIXA DE CONSUMO (m³ E.)					

Superintendência Municipal de Água e Esgoto

VENCIMENTO		DATA	28/09/2014	TOTAL A PAGAR	121,59
IRREGULARIDADES / ANORMALIDADES					
NENHUMA					
DISK SILENCIO (64) 9977-2833 DISK CIDADÃO 0800 6452045 CONSELHO TUTELAR (64) 3441-3244					

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PORTARIA 2914-2011 DO M.S. e Decreto nº5441)					
PARÂMETROS	AMOSTRAGENS REALIZADAS	AMOSTRAGENS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAGENS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA-MED	VALOR PERMITIDO
pH	359	359	0	6,86	6,0-9,5
Turbidez	359	345	14	0,36	0,5 UT
Cloro	359	357	2	0,90	0,2-2,0 mg/l
Cor	359	359	0	-	15 µM

CARACTERISTICAS MICROBIOLOGICAS EN AGUA DISTRIBUIDA (PORTARIA 2914-2011 DO M.S. e Decreto n°5440)					
PARAMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EN CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MEDIA-MED	VALOR PERMITIDO
Coliformes Totais	7	7	0	-	95% Ausente



MATRÍCULA

29474-8

WES-746

08/2014

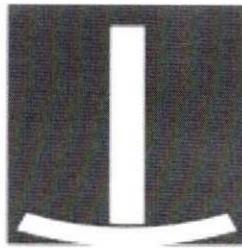
VENCIMENTO

28

VALOR A PAGAR

28/09/2014

Cliente Optante por Débito em Conta



Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de CATALÃO

Distribuidor de Catalão

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório
Distribuidor da Comarca de CATALÃO,
Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA - CRIMINAL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, verificou dos mesmos **NÃO CONSTAR** ação penal e execução penal em andamento contra:

Identificação:

Requerente	:	TONY PIERRE ANTONIO DA SILVA
Nome do Pai	:	PEDRO ANTONIO DA SILVA
Nome da Mãe	:	HELENA ODILIA FERREIRA DA SILVA
Data de Nascimento	:	07/10/1982
Nacionalidade	:	BRASILEIRA
Profissão	:	AGRICULTOR
Estado Civil	:	CASADO
Sexo	:	Masculino
CPF	:	94808406187
Domicílio	:	CATALAO - GOIAS

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 1 de Setembro de 2014.

Valor da ação	:	R\$ 00,00
Valor da taxa judiciária	:	R\$ 00,00
Total	:	R\$ 00,00
Data da receita	:	
Guia no	:	159134137

ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS AÇÕES QUE TRAMITAM NOS JUIZADOS ESPECIAIS.

16:27:12 Waldivino Liberato Vieira Neto 5172861



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 01/09/2014 - 16:27:16

Validação pelo código: 109088910559, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de CATALÃO

Distribuidor de Catalão

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório
Distribuidor da Comarca de CATALÃO,
Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA - CÍVEL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema de Primeiro Grau (SPG) e do Processo Judicial Digital (PROJUDI), consultando a distribuição de ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas e e recuperação judicial, em andamento, verifica-se **NADA CONSTAR** contra:

Identificação:

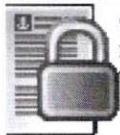
Requerente	: TONY PIERRE ANTONIO DA SILVA
Nome do Pai	: PEDRO ANTONIO DA SILVA
Nome da Mãe	: HELENA ODILIA FERREIRA DA SILVA
Data de Nascimento	: 07/10/1982
Nacionalidade	: BRASILEIRA
Profissão	: AGRICULTOR
Estado Civil	: CASADO
Sexo	: Masculino
CPF	: 94808406187
Domicílio	: CATALAO - GOIAS

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 1 de Setembro de 2014.

Valor da ação	: R\$ 00,00
Valor da taxa judiciária	: R\$ 00,00
Total	: R\$ 00,00
Data da receita	:
Guia no	: 159134226

ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS AÇÕES QUE TRAMITAM NOS JUIZADOS ESPECIAIS.

16:26:30 Waldívino Liberato Vieira Neto 5172861



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 01/09/2014 - 16:26:41

Validação pelo código: 109088950554, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 01.505.643/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

Nº 157150

Nome	C.P.F. /C.N.P.J.
71299 TONY PIERRE ANTONIO DA SILVA Endereço Completo	948.084.061-87
RUA ANA ROSA DE JESUS, Nr. 1321, Bairro: IPANEMA, CATALAO - GO	
Inscrição Municipal	
FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA	

CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do art. 332 e ss da Lei nº 2.174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº 1.360/03.

Qualquer Rasura ou Emenda invalidará este documento.

Usuário: 663	ASSINATURA Departamento Tributos mobiliários e Carteria Prefeitura Mun. de Catalão ALLAN LUIZ DA COSTA
Emitida em: 04/09/2014	
Certidão válida até: 04/10/2014	Código de Validação: 11623157150



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TONY PIERRE ANTONIO DA SILVA
CPF: 948.084.061-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 21:58:14 do dia 07/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/03/2015.

Código de controle da certidão: CB3E.B246.4D2A.EEEC

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA ELEITORAL
8ª ZONA ELEITORAL DE CATALÃO - GO
RUA 506, N. 300, QUADRA 08, LOTES 3/4/5 Telefone 64 3411 4224

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: TONY PIERRE ANTONIO DA SILVA
Inscrição: 045541611023 Zona: 8 Seção: 138
Município: 93017 - CATALÃO UF: GO
Data de nascimento: 07/10/1982 Domiciliado desde: 16/01/2001
Filiação: HELENA ODILIA FERREIRA DA SILVA
PEDRO ANTONIO DA SILVA

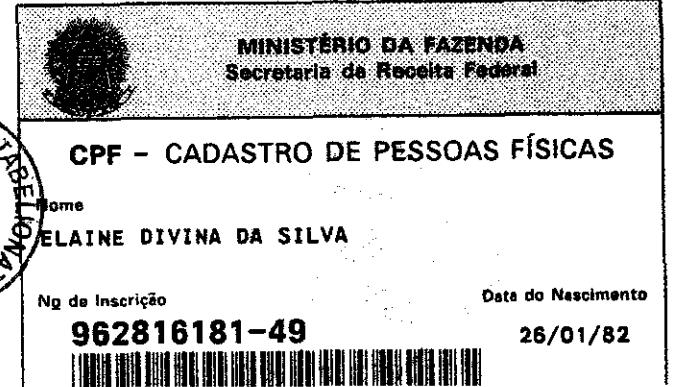
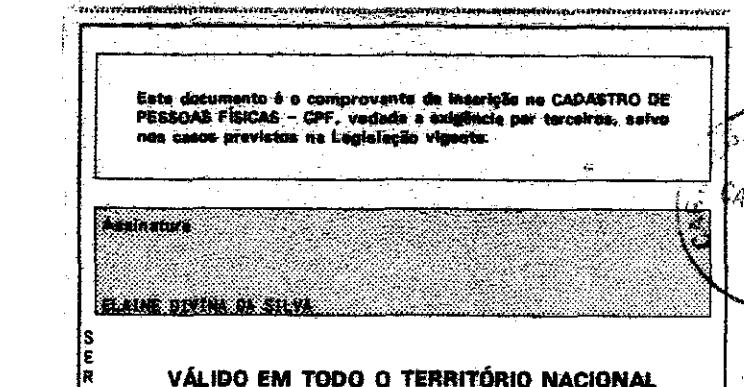
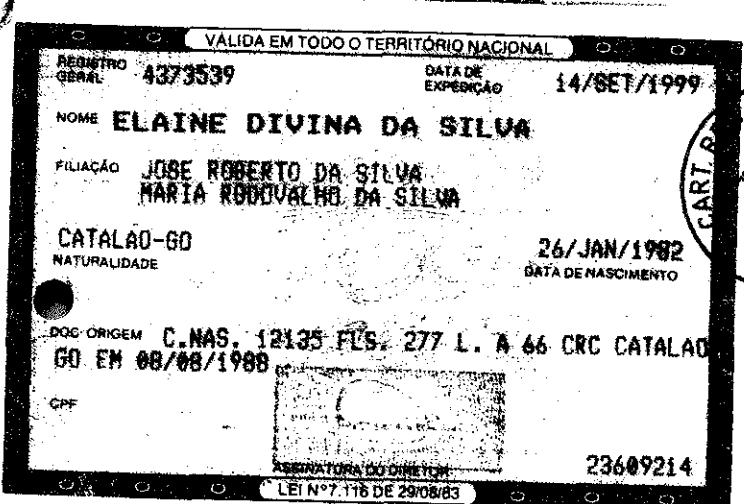
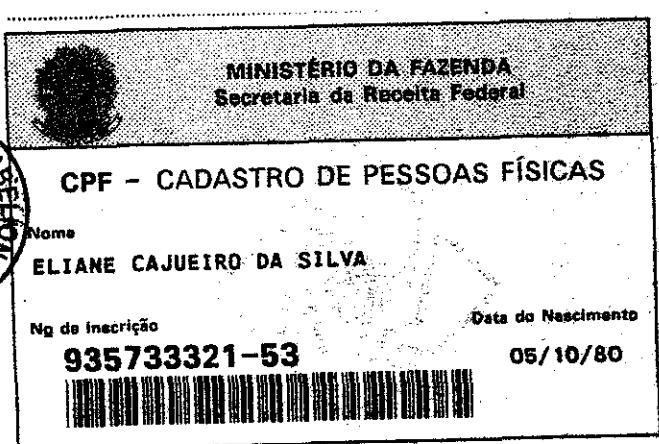
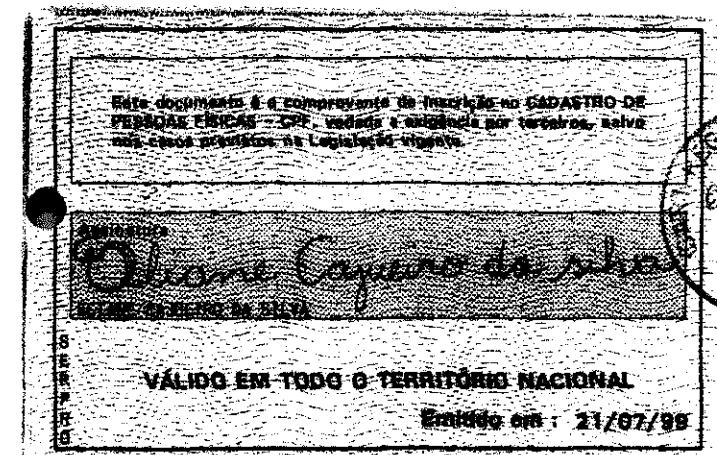
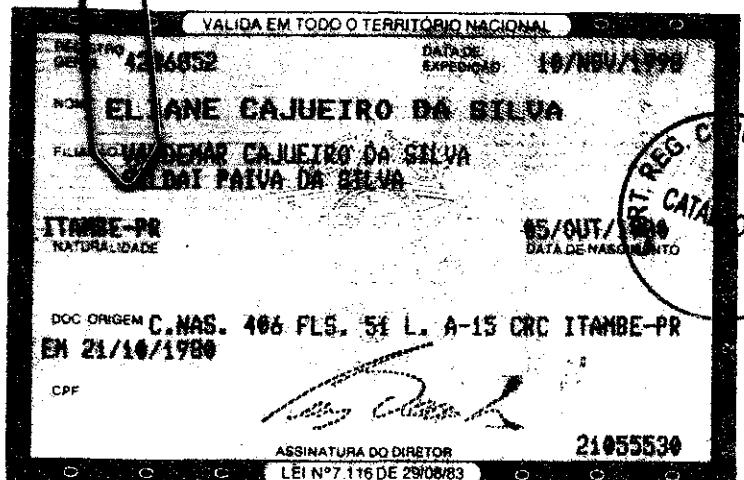
Em 5 de setembro de 2014.

LORENA PEREIRA DA SILVA LEMOS
SERVIDORA REQUISITADA

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.





ESTADO DE GOIÁS

105.326.688/0001-18
 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
 E TABELIONATO DE CATALÃO
 Rua Nassim Agel, nº. 677
 Centro - CEP: 75.701-050
 CATALÃO - GO

COMARCA, MUNICÍPIO E DISTRITO DE CATALÃO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

ROSEANE CRISTINA MESQUITA DE ASSUNÇÃO

Registradora / Notária
 (Designada)

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA FABRÍCIA BERNARDES DE ASSUNÇÃO JOÃO ANTÔNIO DE ASSUNÇÃO DUARTE
 Substituta Escrevente Autorizada Escrevente Autorizado

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:

CLECIO CARVALHO FAGUNDES e ELAINE DIVINA DA SILVA

MATRÍCULA:

025890 01 55 2004 2 00063 082 0006058 07

NOME COMPLETO DE SOLTEIRO, DATA E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

CLECIO CARVALHO FAGUNDES, brasileiro, radialista, nascido aos 1º/08/1974, natural de Corumbaíba, Goiás, residente nesta cidade, filho de **ILIDIO FAGUNDES FERNANDES**, fazendeiro e de **GERALDINA CARVALHO FAGUNDES**, do lar, residentes em Corumbaíba, Goiás; e

ELAINE DIVINA DA SILVA, brasileira, secretária, nascida aos 26/01/1982, natural desta cidade, residente nesta cidade, filha de **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, lavrador e de **MARIA RODOVALHO DA SILVA**, cabeleireira, residentes nesta cidade

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENO)

vinte e seis de janeiro de dois mil e quatro

DIA

MES

ANO

26

01

2004

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

"o contraente continua a assinar "o mesmo nome" e a contraente passa a assinar "ELAINE DIVINA DA SILVA FAGUNDES"

OBSERVAÇÕES E AVERBAÇÕES

"não consta".

Registro Civil e Tabelionato de Notas

Registradora: Roseane Cristina Mesquita de Assunção

Comarca: Catalão - GO

Rua Nassim Agel, 677 - Centro

Fone:(64)3411-2027 - (64)3442-7105

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
 Catalão - GO, 21 de janeiro de 2014

João Antônio de Assunção Duarte

Escrevente

João Antônio de Assunção Duarte

ESC./SUB-OFICIAL

Selo Digital: 06671307111751092001906
 Consulte selo: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>





PATRÍCIA
31543-5

MES/ANO
08/2014

HOME/ENDEREÇO

MORADOR: ELIANE CAJUEIRO DA SILVA
R. RUA BEIJA FLOR, 140
00-3117-4 - ESGO C/ LIBERLANDIA
BAIRRO SANTA RITA, CATALÃO/GO - CEP 75700-000

LOCALIZACAO 01.01.0072.0006.5500.0001	GRUPO 28	NÚMERO DO HIDROMETRO Y09U033851
-------------------------------------------------	--------------------	-------------------------------------------

HISTÓRICO DO CONSUMO					ECONOMIAS - CATEGORIAS / TIPO TARIFA
MES/ANO					1 Residencial-Normal
04/2014					
Lido					
18					
05/2014					
Lido					
18					
06/2014					
Lido					
16					
07/2014					
Lido					
16					

DATA	LEITURA	DIAS DE	CONSUMO	CONSUMO MÉS m³	TARIFA
ANTERIOR 28/07/2014	470			14	
ATUAL 29/07/2014	484	32		MÉDIA DIÁRIA (lit.) 437,50	

Superintendência Municipal de Água e Esgoto



Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de CATALÃO

Distribuidor de Catalão

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório

Distribuidor da Comarca de CATALÃO,

Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA - CÍVEL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema de Primeiro Grau (SPG) e do Processo Judicial Digital (PROJUDI), consultando a distribuição de ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas e e recuperação judicial, em andamento, verifica-se **NADA CONSTAR** contra:

Identificação:

Requerente	:	ELIANE CAJUEIRO DA SILVA
Nome do Pai	:	VALDEMAR CAJUEIRO DA SILVA
Nome da Mãe	:	GILDAI PAIVA DA SILVA
Data de Nascimento	:	05/10/1980
Nacionalidade	:	BRASILEIRA
Profissão	:	
Estado Civil	:	CASADO
Sexo	:	Feminino
CPF	:	93573332153
Domicílio	:	CATALAO - GOIAS

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 1 de Setembro de 2014.

Valor da ação	:	R\$ 00,00
Valor da taxa judiciária	:	R\$ 00,00
Total	:	R\$ 00,00
Data da receita	:	01/09/14
Guia no	:	159134609

ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS AÇÕES QUE TRAMITAM NOS JUIZADOS ESPECIAIS.

16:23:24 Waldivino Liberato Vieira Neto 5172861



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 01/09/2014 - 16:23:30

Validação pelo código: 109688970511, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de CATALÃO

Distribuidor de Catalão

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório
Distribuidor da Comarca de CATALÃO,
Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA - CÍVEL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema de Primeiro Grau (SPG) e do Processo Judicial Digital(PROJUDI), consultando a distribuição de ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas e e recuperação judicial, em andamento, verifica-se **NADA CONSTAR** contra:

Identificação:

Requerente	:	ELAINE DIVINA DA SILVA
Nome do Pai	:	JOSE ROBERTO DA SILVA
Nome da Mãe	:	MARIA RODOVALHO DA SILVA
Data de Nascimento	:	26/01/1982
Nacionalidade	:	BRASILEIRA
Profissão	:	
Estado Civil	:	CASADO
Sexo	:	Feminino
CPF	:	96281618149
Domicílio	:	CATALAO - GOIAS

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 1 de Setembro de 2014.

Valor da ação	:	R\$ 00,00
Valor da taxa judiciária	:	R\$ 00,00
Total	:	R\$ 00,00
Data da receita	:	
Guia no	:	159134919

ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS AÇÕES QUE TRAMITAM NOS JUIZADOS ESPECIAIS.

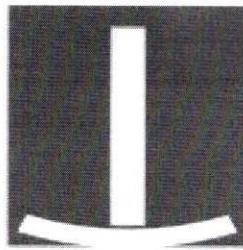
16:25:05 Waldivino Liberato Vieira Neto 5172861



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 01/09/2014 - 16:25:07

Validação pelo código: 109488900557, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de CATALÃO

Distribuidor de Catalão

Dr. (a), escrivão(ã) do Cartório
Distribuidor da Comarca de CATALÃO,
Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA - CRIMINAL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, verificou dos mesmos **NÃO CONSTAR** ação penal e execução penal em andamento contra:

Identificação:

Requerente	:	ELIANE CAJUEIRO DA SILVA
Nome do Pai	:	VALDEMAR CAJUEIRO DA SILVA
Nome da Mãe	:	GILDAI PAIVA DA SILVA
Data de Nascimento	:	05/10/1980
Nacionalidade	:	BRASILEIRA
Profissão	:	
Estado Civil	:	CASADO
Sexo	:	Feminino
CPF	:	93573332153
Domicílio	:	CATALAO - GOIAS

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 1 de Setembro de 2014.

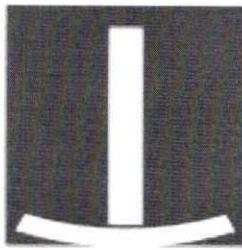
Valor da ação : R\$ 00,00
Valor da taxa judiciária : R\$ 00,00
Total : R\$ 00,00
Data da receita :
Guia no : 159134544

ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS AÇÕES QUE TRAMITAM NOS JUIZADOS ESPECIAIS.

16:24:28 Waldivino Liberato Vieira Neto 5172861



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 01/09/2014 - 16:24:30
Validação pelo código: 109288990513, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de CATALÃO

Distribuidor de Catalão

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório
Distribuidor da Comarca de CATALÃO,
Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA - CRIMINAL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, verificou dos mesmos **NÃO CONSTAR** ação penal e execução penal em andamento contra:

Identificação:

Requerente	:	ELAINE DIVINA DA SILVA
Nome do Pai	:	JOSE ROBERTO DA SILVA
Nome da Mãe	:	MARIA RODOVALHO DA SILVA
Data de Nascimento	:	26/01/1982
Nacionalidade	:	BRASILEIRA
Profissão	:	
Estado Civil	:	CASADO
Sexo	:	Feminino
CPF	:	96281618149
Domicílio	:	CATALAO - GOIAS

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 1 de Setembro de 2014.

Valor da ação	:	R\$ 00,00
Valor da taxa judiciária	:	R\$ 00,00
Total	:	R\$ 00,00
Data da receita	:	
Guia no	:	159134838

ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS AÇÕES QUE TRAMITAM NOS JUIZADOS ESPECIAIS.

16:25:41 Waldivino Liberato Vieira Neto 5172861



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 01/09/2014 - 16:25:52

Validação pelo código: 109888980555, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 01.505.643/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

Nº 157149

Nome	C.P.F. /C.N.P.J.
91900 Elaine Divina da Silva Fagundes	962.816.181-49
Endereço Completo	
RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, Nr. 806, Bairro: NOSSA SENHORA DE FATIMA, CATALAO - GO	
Inscrição Municipal	
FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA	

CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do art. 332 e ss da Lei nº 2.174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº 1.360/03.

Qualquer Rasura ou Emenda invalidará este documento.

Usuário: 663	ASSINATURA
Emitida em: 04/09/2014	<i>Allan Luiz da Costa</i> Departamento de Tributos municipais e Eleitoral ALLAN LUIZ DA COSTA Prefeitura Mun. de Catalão
Certidão válida até: 04/10/2014	Código de Validação: 11792157149



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 01.505.643/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

Nº 157148

Nome		C.P.F. / C.N.P.J.
137119 ELIANE CAJUEIRO DA SILVA		935.733.321-53
Endereço Completo		
Inscrição Municipal		
FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA		

CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do art. 332 e ss da Lei nº 2.174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº 1.360/03.

Qualquer Rasura ou Emenda invalidará este documento.

Usuário: 663	ASSINATURA Departamento de Tributos mobilários e Coletoria Prefeitura Municipal de Catalão
Emitida em: 04/09/2014	ALLAN LUIZ DA COSTA
Certidão válida até: 04/10/2014	Código de Validação: 11771157148



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELAINE DIVINA DA SILVA
CPF: 962.816.181-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

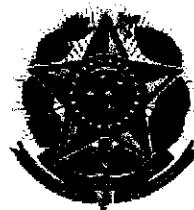
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 22:19:00 do dia 07/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/03/2015.

Código de controle da certidão: **A9BE.9321.E8B4.4C5A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **ELIANE CAJUEIRO DA SILVA**

Inscrição: **041817071007** Zona: 8 Seção: 198

Município: **93017 - CATALÃO** UF: GO

Data de Nascimento: **05/10/1980** Domiciliada desde: **01/07/1999**

Filiação: **GILDAS PAIVA DA SILVA**

VALDEMAR CAJUEIRO DA SILVA

Certidão emitida às 18:13 de 08/09/2014

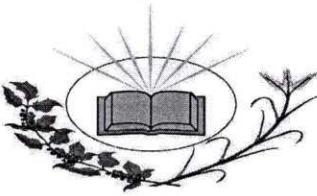
Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inociência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

YJSZ.BKOZ.F45P.NIME



Município de Catalão
– Estado de Goiás –

PODER LEGISLATIVO
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Ref.: Projeto de Lei nº 106, de 06 de outubro de 2014.

Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Catalão o Projeto de Lei nº 106/2014, de autoria do Vereador Pedro Henrique Macedo Silva, o qual: *“Declara de Utilidade Pública a Associação Catalana de Equoterapia, ASCATE.”*

Verifica-se que o presente Projeto de Lei visa declarar como de “utilidade pública” a instituição de finalidade social a que se refere.

Considerando a proposição apresentada, tem-se que a instituição a que ela se refere é de finalidade social e sem fins lucrativos.

Verifica-se, também, que o projeto foi instruído com os documentos que demonstram que a referida instituição não tem fins lucrativos, possui personalidade jurídica, foi constituída há mais de um ano. Além disso, foi comprovada a idoneidade moral de seus diretores ou responsáveis diretos, por meio de várias certidões que acompanham o projeto sob análise.

Ressaltadas as considerações acima, passa-se à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata dos interesses locais do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, I, da CF/88 c/c art. 8º, I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO).

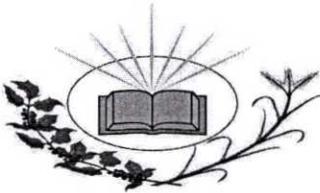
Ademais, a matéria não é de competência privativa do Poder Executivo Municipal, conforme previsões do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sendo perfeitamente possível a iniciativa de membro do Poder Legislativo para proposições desta natureza. Portanto, legal a iniciativa do autor.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Lei está em consonância com o art. 93, § 1º, alínea “c” e § 2º c/c art. 98, *caput*, § 1º, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Telefone/Fax: (0**64) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444

Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás

E-mail: camaracatalao@gmail.com.br



Município de Catalão
– Estado de Goiás –

PODER LEGISLATIVO
Assessoria Jurídica

Quanto à constitucionalidade, o projeto de lei preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I da Constituição Federal, com o conteúdo material da mesma e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Além disso, o Projeto está em conformidade com as normas que disciplinam a matéria, especialmente a Lei Municipal 1.328, de 02 de dezembro de 1993.

Sendo assim, a proposição ora analisada é provida de juridicidade e constitucionalidade.

Conclusão:

Diante do exposto, após análise, CONSTATAMOS A CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DO PROJETO E NOS MANIFESTAMOS PELA SUA REGULAR APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO.

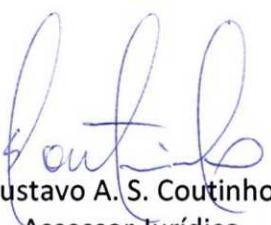
S. m. j.,

É o parecer.

Catalão (GO), 21 de outubro de 2014.


Leonardo Oliveira Rocha
Procurador Geral


Elke C. F. Vargas Baêta
Assessora Jurídica


Gustavo A. S. Coutinho
Assessor Jurídico



Comissão de Constituição, Legislação e Redação

PROJETO DE LEI N° 106/2014

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O Projeto de lei n° 106, de 06 de outubro de 2014, de autoria do Vereador Pedro Henrique, “Declara de Utilidade Pública a Associação Catalana de Equoterapia, ASCATE”.

Vem a proposição de Lei à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para emissão de parecer, como previsto no artigo 26, *caput* e §2º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Justificativa do autor: ***“O presente projeto de lei tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Catalana de Equoterapia – ASCATE, entidade que presta atendimento gratuito a pessoas portadoras de deficiência e necessidades especiais de Catalão e região”.***

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Constituição, Legislação e Redação,

O projeto de lei sob exame tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Catalana de Equoterapia - ASCATE.

Antes de tratar da análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, necessário proceder à análise da iniciativa do autor, tendo em vista que esta questão pode interferir na tramitação da proposição.



Comissão de Constituição, Legislação e Redação

PROJETO DE LEI N° 106/2014

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata sobre assunto de interesse local do Município, matéria de sua competência prevista no artigo 30, inciso I da CF/88 e no artigo 8º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO).

Portanto, legal a iniciativa do autor.

Vencida esta etapa, passa-se à análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e da boa técnica legislativa da proposição em tela.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Lei nº. 106/2014 está em consonância com o artigo 93, §1º, alínea "c" e §2º, artigo 95, inciso III e artigo 98, §1º, inciso I, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de lei preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o artigo 30, inciso I da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Confere-se que a proposição atende aos requisitos das Leis municipal e federal que regulamentam as regras para declarar uma entidade de utilidade pública, quais sejam Lei Municipal nº. 1.328/93 e Lei Federal nº. 91/1935.

Quanto à técnica legislativa, nenhum reparo a fazer.



Comissão de Constituição, Legislação e Redação

PROJETO DE LEI N° 106/2014

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO, do Projeto de Lei nº 106/2014.

Catalão (GO), 29 de outubro de 2014.

Daniel Carvalho dos Reis
Relator

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Silvano Batista da Silva
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Gilmar Antônio Neto
Vogal